



**SOLL – Serviços, Obras e Locações Ltda.**

---

**Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho**

**LTCAT**

---

**Insalubridade (NR - 15)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO  
NORTE - NATAL**

**AGOSTO 2024**

Estes laudos retratam as condições ambientais e de trabalho, enquadrando-se de acordo com as legislações previdenciárias e trabalhistas vigentes.

*Rhl*

**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**  
Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)



## 1 - INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA / CONTRATO

Razão Social					
SOLL Serviços, Obras e Locações Ltda.					
Endereço					
Av. Professor Andrade Bezerra, No. 1523					
Bairro	Cidade	Estado	CEP		
Salgadinho	Olinda	PE	CEP: 53110-110		
Fone	Web site	E-mail			
3087.0384	www.soll.eng.br	segurancadotrabalho@soll.eng.br			
CNPJ	Atividade Principal				
00.323.090/0001-51	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros				
Nº. CNAE	Grau De Risco	RESPONSÁVEL PELO LTCAT			
78.30-2	01	Roberto Abraão de Azevedo Maia Engenheiro de Segurança do Trabalho Engenheira Civil CREA/PE 7133 - D			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO					
CONTRATO	ENDEREÇO				
Universidade Federal do Rio Grande do Norte	Av. Senador Salgado Filho, s/n Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59078-900				
CNPJ	Atividade Principal				
24.365.710/0001-83	85.32-5 - Educação Superior – Graduação e Pós - Graduação				
Nº de Funcionários	Horário de funcionamento		Período de elaboração		
291	Segunda a sexta 07:00 as 22:00 / Sábados 07:00 as 12:00		Agosto 2024		

*Vhl*

**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**  
Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)

Esse Laudo Técnico tem por finalidade atender às exigências previstas nos Decretos, Ordens de Serviço e Instruções Normativas oriundas do Ministério da Previdência Social - MPS e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

A partir de 29 de abril de 1995, data da publicação da Lei nº 9.032, a caracterização de atividade como especial depende de comprovação do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, durante quinze, vinte ou vinte e cinco anos em atividade com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, observada a carência exigida.

Qualquer que seja a data do requerimento dos benefícios, as atividades exercidas deverão ser analisadas da seguinte forma:

PERÍODO TRABALHADO	ENQUADRAMENTO
Até 28/04/95	Quadro anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964. Anexos I e II do RBPS, aprovado pelo Decreto nº 83.080, de 1979. Sem exigência de laudo técnico, exceto para o ruído (Nível de Pressão Sonora Elevado).
De 29/04/95 a 13/10/96	Anexo I do Decreto nº 83.080, de 1979. Código 1.0.0 do Anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964. Sem exigência de Laudo Técnico, exceto para o agente nocivo ruído (Nível de Pressão Sonora Elevado).
De 14/10/96 a 05/03/97	Anexo I do Decreto nº 83.080, de 1979. Código 1.0.0 do Anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964. Com exigência de Laudo Técnico para todos os agentes nocivos.
De 06/03/97 a 05/05/99	Anexo IV do Decreto nº 2.172, de 1997. Com exigência de Laudo Técnico para todos os agentes nocivos.
A partir de 06/05/99	Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999. Com exigência de Laudo Técnico para todos os agentes nocivos.


**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
 Olinda -PE - CEP 53110-110  
 Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
 CNPJ: 00.323.090/0001-51  
 e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
 Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)



Para os efeitos técnicos e legais, neste documento considera-se *trabalho permanente*, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

Aplica-se também o disposto acima aos períodos de descanso determinados pela legislação trabalhista, inclusive férias, aos de afastamento decorrentes de gozo de benefícios de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez acidentários, bem como aos de percepção de salário maternidade, desde que, à data do afastamento, o segurado estivesse exercendo atividade considerada especial.

Entende-se por **agentes nocivos** aqueles que possam trazer ou ocasionar danos à saúde ou integridade física do trabalhador nos ambientes de trabalho, em função de sua natureza, concentração, intensidade e fator de exposição aos seguintes agentes:

**Agentes Físicos:** O que determina o benefício é a efetiva exposição de modo habitual e permanente acima dos limites de tolerância especificados na legislação previdenciária, quando for o caso, para a exposição a ruídos e temperaturas anormais ou exposição a atividades, tais como: vibração, radiações ionizantes, pressão atmosférica anormal, que independem de limite de tolerância.

**Agentes Químicos:** O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho em condições de causar danos à saúde ou a integridade física do trabalhador.

Para fins de reconhecimento como atividade especial, em razão da exposição a agentes químicos, considerado o RPS vigente à época dos períodos laborados, a avaliação deverá contemplar todas aquelas substâncias existentes no processo produtivo.

**Agentes Biológicos:** O que determina a concessão do benefício é a efetiva exposição aos agentes citados unicamente nas atividades relacionadas no Anexo IV do Decreto nº. 3.048/99, nas formas de microrganismos e parasitas infecciosos vivos e suas toxinas, tais como: Bactérias, Fungos, Parasitas, Bacilos, Vírus, etc.

O reconhecimento como atividade especial, em razão da exposição a agentes biológicos de natureza infectocontagiosa e em conformidade com o período de atividade, será determinado pela efetiva exposição do trabalhador aos agentes citados nos decretos respectivos.

**Associação de Agentes:** O reconhecimento de atividade como especial, em razão de associação de agentes, será determinado pela exposição aos agentes combinados exclusivamente nas tarefas especificadas, devendo ser analisado considerando os itens dos Anexos dos Regulamentos da Previdência Social, vigentes à época dos períodos laborados.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Vilma'.

**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)

Este Laudo Técnico tem por objetivo avaliar as atividades desenvolvidas pelos empregados no exercício de todas as suas funções e ou atividades, determinando se os mesmos estiveram expostos a agentes nocivos, com potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, bem como avaliar as atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a substâncias inflamáveis ou explosivos, substâncias radioativas, ou radiação ionizante, ou energia elétrica, em condição de risco acentuado.

A caracterização da exposição foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista vigente (Normas Regulamentadoras – NR's, da Portaria nº. 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego), tendo sido realizada inspeção nos locais de trabalho do empregado e considerados os dados constantes nos diversos documentos apresentados pela empresa.



SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)

## 4 LAUDOS

**Local:** UFRN: WC'S dos SETORES; CCS Odontologia; CCS Saúde; CCE Saúde; CCET; CCET/COMBUSTÍVEL; CCET/QUÍMICA; CCHLA; CCHLA DECON; CCS FISIOTERAPIA; CCS NUTRIÇÃO; CB DOL; Biblioteca; Residência Universitária; CCSA; LAB. IMT; Lab. IMD; LAB. ICE; Clínica DAS; CCS IMT; CCS Enfermagem; CENTRO DE BIOCIÊNCIAS; CENTRO DE BIOLOGIA; DAS; CCS Sala de Cirurgia; ECT; CB Primatologia; CB Museu de Morfologia; CB Lab. Farmacologia; CB Lab. DMP; CB Lab. DMOR; CB DFS; NEI; NUPLAN; CENTRO DE CONVIVÊNCIA; RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO; SIN.

**Função:** Servente

**Nº de trabalhadores expostos na função:** 100

**Carga horária:** 44 Horas Semanais

**Descrição da Atividade:** Executam trabalhos de limpeza em gera, como I consultórios salas administrativas, recepção, banheiros e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer, lavar, limpar, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Polir todas as áreas enceráveis, utilizando produtos apropriados; Polir todos os móveis e utensílios de madeira; Limpar manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes, rodapés, portas e áreas pintadas ou revestidas de fórmica, com produtos apropriados; Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas; Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar os espelhos, duas vezes por semana, utilizando produtos adequados; Lavar as escadas e todos os pisos laváveis; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal; Limpeza geral das vidraças; Limpeza geral das luminárias; Limpeza geral das placas e quadros, com material e equipamento apropriado; Faxina geral em todas as dependências; Lavagem com água e material desincrustante e bactericida de azulejos e louças dos banheiros, copas e outras dependências; Limpeza das bancadas de trabalho com desincrustante.

**Descrição do Ambiente Laboral:**

- Paredes de Alvenaria
- Teto de gesso
- Iluminação Artificial e Natural
- Ventilação Artificial e Natural
- Piso Granito

Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária.  
**DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15**

Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	Vírus, fungos e bactérias	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Riscos / CATEGORIA	Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrados (dados da empresa)
				Nenhum

**EPIs indicados para função**

Descrição	CA	Indicação
Bota PVC	38.200	Proteção para os pés
Luvas Látex	11.872	Proteção para as mãos
Máscara Descartável	38.504	Proteção respiratória
Óculos Incolor	35.765	Proteção dos Olhos

**MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):**

Ordem de serviço e EPI

**CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA**

Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.

**CONCLUSÃO TRABALHISTA**

Considerando o que está previsto na Lei Federal N º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N º 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR - 15, a atividade de Servente, FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE de 40% enquadrado na atividade de lixo urbano (coleta e industrialização), bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

Data da avaliação ambiental: 12/08/2024  
Emissão: Agosto 2024

Assinatura:

*[Signature]*  
Roberto Abraão de Araújo  
Eng. Segurança do Trabalho



## 5 LAUDOS

**Local:** CCET Química I, II e III, Salas de Aulas; Almoxarifado de Manutenção/central; CCHLA Setor II BL D, E, F e G; CB Setor de aulas; CB Biologia Genética Laboratórios; CB DBEZ; CB DECOL Laboratórios; CB DMP; CB PÓS GRADUAÇÃO, Salas de aulas.

**Função:** Servente

**Nº de trabalhadores expostos na função:** 23

**Carga horária:** 44 Horas Semanais

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Executam trabalhos de limpeza em geral para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer pisos, limpa bancadas, e coleta de resíduos, limpeza de piso teto, parede, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza.

**DESCRIÇÃO DO AMBIENTE LABORAL:**

- Paredes de Alvenaria
- Teto de gesso
- Iluminação Artificial e Natural
- Ventilação Artificial e Natural
- Piso Granito

Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária.  
**DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15**

Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	-	-	-	-
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Riscos / CATEGORIA	Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrado (dados da empresa)
				Nenhum

**EPIs indicados para função**

Descrição	CA	Indicação
Bota PVC	38.200	Proteção para os pés
Luvas Látex	11.872	Proteção para as mãos
Máscara Descartável	38.504	Proteção respiratória
Óculos Incolor	35.765	Proteção dos Olhos

**MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):**

Ordem de serviço e EPI

**CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA**

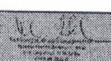
Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.

**CONCLUSÃO TRABALHISTA**

Considerando o que está previsto na Lei Federal N º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N º 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Servente, **NÃO FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.**

Data da avaliação ambiental: 15/08/2024  
Emissão: Agosto 2024

Assinatura:



SOLL-Serviços, Obras e Locações Ltda.  
Roberto Abraão de Azevedo Main  
Eng. Segurança do Trabalho  
CREA-FE 7133-D

*Vilh*

**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**  
Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)



## 6 LAUDOS

**Local:** Museu; Salas de aulas; Sala de exposição; Corredores; CCS/DEP. De Fisioterapia, Salas de Atendimento; CCS/DEP. De Nutrição; Sala de aula; Sala de reunião; CIA; COMPERV.

**Função:** Servente

**Nº de trabalhadores expostos na função:** 16

**Carga horária:** 44 Horas Semanais

**Descrição da Atividade:** Executam trabalhos de limpeza em geral para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer pisos, limpa bancadas, e coleta de resíduos, limpeza de piso teto, parede, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza.

**Descrição do Ambiente Laboral:**

- Paredes de Alvenaria
- Teto de gesso
- Iluminação Artificial e Natural
- Ventilação Artificial e Natural
- Piso Granito

Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária.

**DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15**

Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	-	-	-	-
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Riscos / CATEGORIA	Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrado (dados da empresa)
				Nenhum

**EPIs indicados para função**

Descrição	CA	Indicação
Bota PVC	38.200	Proteção para os pés
Luvas Látex	11.872	Proteção para as mãos
Máscara Descartável	38.504	Proteção respiratória
Óculos Incolor	35.765	Proteção dos Olhos

**MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):**

Ordem de serviço e EPI

**CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA**

Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.

**CONCLUSÃO TRABALHISTA**

Considerando o que está previsto na Lei Federal N º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N º 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Servente, NÃO FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

Data da avaliação ambiental: 15/08/2024  
Emissão: Agosto 2024

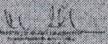
Assinatura:

Soll-Serviços, Obras e Locações Ltda.  
Roberto Abrão de Alzavedo Maia  
Eng. Segurança do Trabalho  
CREA-PE 7133-D

**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**  
Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)



## 7 LAUDOS

Local: UFRN: CT; CT/CTEC, Lab. De Engenharia, Lab. De Transporte, Lab. De Fluidos, Lab. De análise de petróleo; CT/DCA LAUT e LAMP, Salas de aulas, Salas de Informática, Salas de Laboratório de Automação, Copas, Salas de reunião, Sala de Coordenação, Lab. De Medição, CT/Galinheiro, Galpão, Salas de aulas, Sala de reunião; CT/LARHISA, Laboratórios; CT/NUPEG I e II; CT/PGTEC; CT/PÓS GRADUAÇÃO De Arquitetura; CT/SETOR IV Blocos B,D,F,H e I.	Função: Servente																																								
Nº de trabalhadores expostos na função: 30	Carga horária: 44 Horas Semanais																																								
Descrição da Atividade: Executam trabalhos de limpeza em geral para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer pisos, limpa bancadas, e coleta de resíduos, limpeza de piso teto, parede, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza.																																									
<b>Descrição do Ambiente Laboral:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Paredes de Alvenaria</li> <li>• Teto de gesso</li> <li>• Iluminação Artificial e Natural</li> <li>• Ventilação Artificial e Natural</li> <li>• Piso Granito</li> </ul>																																									
Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária. <b>DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15</b>																																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Riscos ambientais</th> <th>Avaliação qualitativa</th> <th>Avaliação quantitativa</th> <th>Periodicidade da exposição</th> <th>Fontes geradoras</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Físico</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Químico</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Biológicos</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Acidentes</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Ergonômicos</td> <td>Postura inadequada</td> <td>-</td> <td>Habitual / Permanente</td> <td>Limpeza</td> </tr> <tr> <td><b>Riscos / CATEGORIA</b></td> <td><b>Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE</b></td> <td><b>Metodologia de avaliação</b></td> <td><b>Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS</b></td> <td><b>Danos à saúde encontrados (dados da empresa)</b></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Nenhum</td> </tr> </tbody> </table>		Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras	Físico	-	-	-	-	Químico	-	-	-	-	Biológicos	-	-	-	-	Acidentes	-	-	-	-	Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza	<b>Riscos / CATEGORIA</b>	<b>Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE</b>	<b>Metodologia de avaliação</b>	<b>Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS</b>	<b>Danos à saúde encontrados (dados da empresa)</b>					Nenhum
Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras																																					
Físico	-	-	-	-																																					
Químico	-	-	-	-																																					
Biológicos	-	-	-	-																																					
Acidentes	-	-	-	-																																					
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza																																					
<b>Riscos / CATEGORIA</b>	<b>Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE</b>	<b>Metodologia de avaliação</b>	<b>Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS</b>	<b>Danos à saúde encontrados (dados da empresa)</b>																																					
				Nenhum																																					
<b>EPIs indicados para função</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>CA</th> <th>Indicação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Bota PVC</td> <td>38.200</td> <td>Proteção para os pés</td> </tr> <tr> <td>Luvas Látex</td> <td>11.872</td> <td>Proteção para as mãos</td> </tr> <tr> <td>Máscara Descartável</td> <td>38.504</td> <td>Proteção respiratória</td> </tr> <tr> <td>Óculos Incolor</td> <td>35.765</td> <td>Proteção dos Olhos</td> </tr> </tbody> </table>		Descrição	CA	Indicação	Bota PVC	38.200	Proteção para os pés	Luvas Látex	11.872	Proteção para as mãos	Máscara Descartável	38.504	Proteção respiratória	Óculos Incolor	35.765	Proteção dos Olhos																									
Descrição	CA	Indicação																																							
Bota PVC	38.200	Proteção para os pés																																							
Luvas Látex	11.872	Proteção para as mãos																																							
Máscara Descartável	38.504	Proteção respiratória																																							
Óculos Incolor	35.765	Proteção dos Olhos																																							
<b>MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):</b>																																									
<b>Ordem de serviço e EPI</b>																																									
<b>CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA</b>																																									
Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.																																									
<b>CONCLUSÃO TRABALHISTA</b>																																									
Considerando o que está previsto na Lei Federal N º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N º 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Servente, NÃO FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.																																									
Data da avaliação ambiental: 15/08/2024 Emissão: Agosto 2024	Assinatura:  																																								

SOLL-Serviços, Obras e Locações Ltda.  
 Roberto Abrão de Araújo Araújo  
 Eng. Segurança do Trabalho  
 CREA-PE 7133-D

## 8 LAUDOS

<p><b>Local:</b> UFRN: DDP, Salas de aulas, DEART, Lab. De Climatologia, secretaria, Prédio DEART, DEF, Ginásio; CT/NTI; Lab. De materiais, CATRE, ENG. De Alimentos, Lab. De controle de qualidade, Lab. De composto Bio ativas, Lab. De Processos de separação em alimentos, Lab. De Bio processos, Engenharia de Química II, Lab. De Engenharias, Lab. De Biodiesel, Lab. De Reatores e Termodinâmica, Lab. De Energia, Engenharia Textil, Lab. De Metrologia, Lab. De Manufatura, Engenharia de materiais, LIME/Laboratórios, Secretaria, Lab. De Dinâmica, Lab. De Plasma, Lab. De Transferência de calor, PEC/PÓS GRADUAÇÃO de Engenharia Civil, NUPEP; Lab. De Química; Diretoria de Compras, DLOG, Salas de reunião, Salas de diretorias, Escritórios; DSP.</p>	<p><b>Função:</b> Servente</p>
<p><b>Nº de trabalhadores expostos na função:</b> 31</p>	<p><b>Carga horária:</b> 44 Horas Semanais</p>

**Descrição da Atividade:** Executam trabalhos de limpeza em geral para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer pisos, limpa bancadas, e coleta de resíduos, limpeza de piso teto, parede, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza.

**Descrição do Ambiente Laboral:**

- Paredes de Alvenaria
- Teto de gesso
- Iluminação Artificial e Natural
- Ventilação Artificial e Natural
- Piso Granito

Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária.

DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15

Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	-	-	-	-
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Riscos / CATEGORIA	Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrados (dados da empresa)
				Nenhum

**EPIs indicados para função**

Descrição	CA	Indicação
Bota PVC	38.200	Proteção para os pés
Luvas Látex	11.872	Proteção para as mãos
Máscara Descartável	38.504	Proteção respiratória
Óculos Incolor	35.765	Proteção dos Olhos

**MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):**

Ordem de serviço e EPI

**CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA**

Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.

**CONCLUSÃO TRABALHISTA**

Considerando o que está previsto na Lei Federal N º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N º 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Servente, NÃO FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

Data da avaliação ambiental: 15/08/2024  
Emissão: Agosto 2024

Assinatura:



Soll-Serviços, Obras e Locações LTDA.  
Roberto Abraão de Araújo Maia  
Eng. Segurança do Trabalho  
CREA-PE 7133-D



**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)



## 9 LAUDOS -

**Local:** ECT; Salas de aulas; EDUFRN, Sala de Diretoria; Escola de Música; Salas de aulas, Auditório, Sala de Diretoria; Garagem; DTO; Ginásio Poliesportivo; Container; Piscina I, II e III; Escola de Saúde, NEI/ESCOLA INFANTIL, BERÇÁRIO, FUNDAMENTAL, Salas de aulas, Sala de direção, Salas dos Professores; SEDIS; REITORIA, PROGESP, Salas de Direção, Sala de coordenação, AGU; Setor de Contabilidade; PROGRAD, Salas Administrativas, Copas, PROAI; PRÓ – REITORIA; PROPLAN, Secretaria, Salas Administrativas; PROPESQ, Secretaria, Salas Administrativas, Gabinete do Reitor, Sala de reunião, Salas das diretorias; ANEXO do Reitor, Corregedoria, Sala de reunião; SRI, Salas administrativas, Copas e Salas de reuniões.

**Função:** Servente

Nº de trabalhadores expostos na função: 28

Carga horária: 44 Horas Semanais

**Descrição da Atividade:** Executam trabalhos de limpeza em geral para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer pisos, limpa bancadas, e coleta de resíduos, limpeza de piso teto, parede, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza.

**Descrição do Ambiente Laboral:**

- Paredes de Alvenaria
- Teto de gesso
- Iluminação Artificial e Natural
- Ventilação Artificial e Natural
- Piso Granito

Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária.  
DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15

Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	-	-	-	-
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Riscos / CATEGORIA	Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrado (dados da empresa)
				Nenhum

### EPIs indicados para função

Descrição	CA	Indicação
Bota PVC	38.200	Proteção para os pés
Luvas Látex	11.872	Proteção para as mãos
Máscara Descartável	38.504	Proteção respiratória
Óculos Incolor	35.765	Proteção dos Olhos

### MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):

Ordem de serviço e EPI

### CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA

Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.

### CONCLUSÃO TRABALHISTA

Considerando o que está previsto na Lei Federal N º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N º 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Servente, NÃO FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

Data da avaliação ambiental: 15/08/2024  
Emissão: Agosto 2024

Assinatura:

SOLL-Serviços, Obras e Locações Ltda.  
Roberto Abraão de Azevedo Maia  
Eng. Segurança do Trabalho  
CREA-FE 7133-D

**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**  
Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)



## 10 LAUDOS

**Local:** CCET/NUPER; CCET/ANFITEATRO; LCL Lab. Combustíveis e Lubrificante; LAPET Lab. Pesquisa e Petróleo; NTCPP; CCET SETOR III; DCA LAUT e LAMP; BIBLIOTECA CENTRAL ZILA MAMEDE; CCET DEP. De Física; LABSIS Lab. Sismológico; RESIDÊNCIA FEMININA; RESIDÊNCIA MASCULINA; CCSA; CCSA NEPSA I; INFRAESTRUTURA; IMD INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL; ETE ETÁCÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO; SIM Superintendência de informática.

**Função:** Servente

**Nº de trabalhadores expostos na função:** 24

**Carga horária:** 44 Horas Semanais

**Descrição da Atividade:** Executam trabalhos de limpeza em geral para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer pisos, limpa bancadas, e coleta de resíduos, limpeza de piso teto, parede, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza.

### Descrição do Ambiente Laboral:

- Paredes de Alvenaria
- Teto de gesso
- Iluminação Artificial e Natural
- Ventilação Artificial e Natural
- Piso Granito

Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária.

DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15

Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	-	-	-	-
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Riscos / CATEGORIA	Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÉNCIAS	Danos à saúde encontrados (dados da empresa)
				Nenhum

### EPIs indicados para função

Descrição	CA	Indicação
Bota PVC	38.200	Proteção para os pés
Luvas Látex	11.872	Proteção para as mãos
Máscara Descartável	38.504	Proteção respiratória
Óculos Incolor	35.765	Proteção dos Olhos

### MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):

Ordem de serviço e EPI

### CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA

Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.

### CONCLUSÃO TRABALHISTA

Considerando o que está previsto na Lei Federal N º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N º 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Servente, NÃO FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

Data da avaliação ambiental: 15/08/2024  
Emissão: Agosto 2024

Assinatura:

Soll-Serviços, Obras e Locações Ltda.  
Roberto Abraão de Alzvedo Maia  
Eng. Segurança do Trabalho  
CREA-FE 7133-D

**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**  
Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: soll@soll.eng.br  
Site: WWW.soll.eng.br

## 11 LAUDOS

**Local:** NPITI Núcleo de pesquisa e Inovação em Tecnologia da Informação; IMD CASA ADMINISTRATIVA; DECON Dep. De Comunicação; CCSA Práticas Jurídicas; CCHLA SEPA; CCHLA Dep. De Psicologia; CCHLA Administrativo; CCHLA IPP Instituto de Políticas públicas; TVU; CCSA SETOR I; CENTRO DE CONVIVÊNCIA; NAC Núcleo de Arte e Cultura; CCET Dep. De Física; CCSA SETOR V; CCSA NEPSA II; CENTRO DE EDUCAÇÃO; ÁGORA; INSTITUTO INTERNACIONAL DE FÍSICA; CCET GEOFÍSICA; SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMÁTICA; CCET DIMAP Dep. De Informática e Matemática Aplicada; CCET ADMINISTRAÇÃO CENTRO DE CIÉNCIAS EXATAS E DA TERRA; NUPLAN; CCET GEOLOGIA; CCET NUPRAR.

**Função:** Servente

**Nº de trabalhadores expostos na função:** 28

**Carga horária:** 44 Horas Semanais

**Descrição da Atividade:** Executam trabalhos de limpeza em geral para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer pisos, limpa bancadas, e coleta de resíduos, limpeza de piso teto, parede, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza.

### Descrição do Ambiente Laboral:

- Paredes de Alvenaria
- Teto de gesso
- Iluminação Artificial e Natural
- Ventilação Artificial e Natural
- Piso Granito

Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária.

DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15

Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	-	-	-	-
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Riscos / CATEGORIA	Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos a saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrados (dados da empresa)
				Nenhum

### EPIs indicados para função

Descrição	CA	Indicação
Bota PVC	38.200	Proteção para os pés
Luvas Látex	11.872	Proteção para as mãos
Máscara Descartável	38.504	Proteção respiratória
Óculos Incolor	35.765	Proteção dos Olhos

### MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):

Ordem de serviço e EPI

### CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA

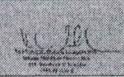
Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.

### CONCLUSÃO TRABALHISTA

Considerando o que está previsto na Lei Federal N º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N º 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Servente, NÃO FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

Data da avaliação ambiental: 26/02/2024  
Emissão: Março 2024

Assinatura:



Soll-Serviços, Obras e Locações Ltda.  
Roberto Abraão de Azevedo Maia  
Eng. Segurança do Trabalho  
CREA-FE 7133-D



**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**  
Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)



## 12 LAUDOS

Local: POP Núcleo de Redes Avançadas	Função: Servente			
Nº de trabalhadores expostos na função: 01	Carga horária: 44 Horas Semanais			
Descrição da Atividade: Executam trabalhos de limpeza em geral para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer pisos, limpa bancadas, e coleta de resíduos, limpeza de piso teto, parede, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza.				
Descrição do Ambiente Laboral:				
<ul style="list-style-type: none"> <li>Paredes de Alvenaria</li> <li>Teto de gesso</li> <li>Iluminação Artificial e Natural</li> <li>Ventilação Artificial e Natural</li> <li>Piso Granito</li> </ul>				
Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária. <b>DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15</b>				
Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	Vírus, fungos e bactérias	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Riscos / CATEGORIA	Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrados (dados da empresa)
				Nenhum
EPIs Indicados para função				
Descrição	CA	Indicação		
Bota PVC	38.200	Proteção para os pés		
Luvas Látex	11.872	Proteção para as mãos		
Máscara Descartável	38.504	Proteção respiratória		
Óculos Incolor	35.765	Proteção dos Olhos		
MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):				
Ordem de serviço e EPI				
<b>CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA</b>				
Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.				
<b>CONCLUSÃO TRABALHISTA</b>				
Considerando o que está previsto na Lei Federal N º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N º 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Servente, FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20%.				
Data da avaliação ambiental: 15/08/2024 Emissão: Agosto 2024	Assinatura:			

Soll-Serviços, Obras e Locações Ltda.  
 Roberto Abraão de Azevedo Main  
 Eng. Segurança do Trabalho  
 CREA-PE 7133-D

**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**  
 Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
 Olinda -PE - CEP 53110-110  
 Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
 CNPJ: 00.323.090/0001-51  
 e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
 Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)



## 13 LAUDOS

Local: UFRN - ADM / OPERACIONAL	Função: Encarregado
Nº de trabalhadores expostos na função: 10	Carga horária: 44 Horas Semanais

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Supervisionar, coordenar e orientar os serviços e pessoal sob sua responsabilidade, zelando pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade dos serviços; II. Distribuir tarefas; III. Acompanhar os serviços em execução; IV. Proceder à revisão diária dos serviços executados; Qualificação Profissional: Os empregados do prestador de serviços deverão estar devidamente treinados para a função, preservação da saúde ocupacional e alfabetizados, especialmente em face da utilização de produtos de limpeza.

**DESCRIÇÃO DO AMBIENTE LABORAL:**

- Paredes de Alvenaria
- Teto de gesso
- Iluminação Artificial e Natural
- Ventilação Artificial e Natural
- Piso Granito

Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária.  
DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15

Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	-	-	-	-
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Inspeção dos ambientes
Riscos / CATEGORIA	Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrados (dados da empresa)
				Nenhum

### EPIs indicados para função

Descrição	CA	Indicação
Sapato Social		Proteção dos pés

### MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):

Ordem de serviço e EPI

### CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA

Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.

### CONCLUSÃO TRABALHISTA

Considerando o que está previsto na Lei Federal N º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N º 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Encarregado, NÃO FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

Data da avaliação ambiental: 15/08/2024  
Emissão: Agosto 2024

Assinatura:

SOLL-Serviços, Obras e Locações Ltda.  
Roberto Abraão de Araújo  
Eng. Segurança do Trabalho  
CREA-FE 7433-D

**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)



SOLL – Serviços, Obras e Locações Ltda.

---

Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho

**LTCAT**

---

**Insalubridade (NR - 15)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – CAMPUS MACAÍBA**

**AGOSTO 2024**

Estes laudos retratam as condições ambientais e de trabalho, enquadrando-se de acordo com as legislações previdenciárias e trabalhistas vigentes.

*Vbl*

**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**  
Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)



## 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA / CONTRATO

Razão Social					
SOLL Serviços, Obras e Locações Ltda.					
Endereço					
Bairro	Cidade	Estado	CEP		
Salgadinho	Olinda	PE	CEP: 53110-110		
Fone	Web site	E-mail			
3087.0384	www.soll.eng.br	segurancadotrabalho@soll.eng.br			
CNPJ	Atividade Principal				
00.323.090/0001-51	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros				
Nº. CNAE	Grau De Risco	RESPONSÁVEL PELO LTCAT			
78.30-2	01	Roberto Abraão de Azevedo Maia Engenheiro de Segurança do Trabalho Engenheira Civil CREA/PE 7133 - D			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO					
CONTRATO	ENDEREÇO				
Universidade Federal do Rio Grande do Norte - MACAÍBA	RN 160, KM 03 – Distrito de Jundiaí – CEP: 59280-000 MACAÍBA				
CNPJ	Atividade Principal				
24.365.710/0001-83	85.32-5 - Educação Superior – Graduação e Pós - Graduação				
Nº de Funcionários	Horário de funcionamento		Período de elaboração		
21	Segunda a sexta 07:00 as 22:00 / Sábados 07:00 as 12:00		Agosto 2024		

*Well*

SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)

Esse Laudo Técnico tem por finalidade atender às exigências previstas nos Decretos, Ordens de Serviço e Instruções Normativas oriundas do Ministério da Previdência Social - MPS e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

A partir de 29 de abril de 1995, data da publicação da Lei nº 9.032, a caracterização de atividade como especial depende de comprovação do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, durante quinze, vinte ou vinte e cinco anos em atividade com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, observada a carência exigida.

Qualquer que seja a data do requerimento dos benefícios, as atividades exercidas deverão ser analisadas da seguinte forma:

PERÍODO TRABALHADO	ENQUADRAMENTO
Até 28/04/95	<p>Quadro anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964. Anexos I e II do RBPS, aprovado pelo Decreto nº 83.080, de 1979.</p> <p>Sem exigência de laudo técnico, exceto para o ruído (Nível de Pressão Sonora Elevado).</p>
De 29/04/95 a 13/10/96	<p>Anexo I do Decreto nº 83.080, de 1979. Código 1.0.0 do Anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964.</p> <p>Sem exigência de Laudo Técnico, exceto para o agente nocivo ruído (Nível de Pressão Sonora Elevado).</p>
De 14/10/96 a 05/03/97	<p>Anexo I do Decreto nº 83.080, de 1979. Código 1.0.0 do Anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964.</p> <p>Com exigência de Laudo Técnico para todos os agentes nocivos.</p>
De 06/03/97 a 05/05/99	<p>Anexo IV do Decreto nº 2.172, de 1997.</p> <p>Com exigência de Laudo Técnico para todos os agentes nocivos.</p>
A partir de 06/05/99	<p>Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999.</p> <p>Com exigência de Laudo Técnico para todos os agentes nocivos.</p>

Vil

**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
 Olinda -PE - CEP 53110-110  
 Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
 CNPJ: 00.323.090/0001-51  
 e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
 Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)



Para os efeitos técnicos e legais, neste documento considera-se *trabalho permanente*, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

Aplica-se também o disposto acima aos períodos de descanso determinados pela legislação trabalhista, inclusive férias, aos de afastamento decorrentes de gozo de benefícios de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez acidentários, bem como aos de percepção de salário maternidade, desde que, à data do afastamento, o segurado estivesse exercendo atividade considerada especial.

Entende-se por **agentes nocivos** aqueles que possam trazer ou ocasionar danos à saúde ou integridade física do trabalhador nos ambientes de trabalho, em função de sua natureza, concentração, intensidade e fator de exposição aos seguintes agentes:

**Agentes Físicos:** O que determina o benefício é a efetiva exposição de modo habitual e permanente acima dos limites de tolerância especificados na legislação previdenciária, quando for o caso, para a exposição a ruídos e temperaturas anormais ou exposição a atividades, tais como: vibração, radiações ionizantes, pressão atmosférica anormal, que independem de limite de tolerância.

**Agentes Químicos:** O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho em condições de causar danos à saúde ou a integridade física do trabalhador.

Para fins de reconhecimento como atividade especial, em razão da exposição a agentes químicos, considerado o RPS vigente à época dos períodos laborados, a avaliação deverá contemplar todas aquelas substâncias existentes no processo produtivo.

**Agentes Biológicos:** O que determina a concessão do benefício é a efetiva exposição aos agentes citados unicamente nas atividades relacionadas no Anexo IV do Decreto nº. 3.048/99, nas formas de microrganismos e parasitas infecciosos vivos e suas toxinas, tais como: Bactérias, Fungos, Parasitas, Bacilos, Vírus, etc.

O reconhecimento como atividade especial, em razão da exposição a agentes biológicos de natureza infectocontagiosa e em conformidade com o período de atividade, será determinado pela efetiva exposição do trabalhador aos agentes citados nos decretos respectivos.

**Associação de Agentes:** O reconhecimento de atividade como especial, em razão de associação de agentes, será determinado pela exposição aos agentes combinados exclusivamente nas tarefas especificadas, devendo ser analisado considerando os itens dos Anexos dos Regulamentos da Previdência Social, vigentes à época dos períodos laborados.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Wl" or "Well".

**3 - OBJETIVO**

Este Laudo Técnico tem por objetivo avaliar as atividades desenvolvidas pelos empregados no exercício de todas as suas funções e ou atividades, determinando se os mesmos estiveram expostos a agentes nocivos, com potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, bem como avaliar as atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a substâncias inflamáveis ou explosivos, substâncias radioativas, ou radiação ionizante, ou energia elétrica, em condição de risco acentuado.

A caracterização da exposição foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista vigente (Normas Regulamentadoras – NR's, da Portaria nº. 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego), tendo sido realizada inspeção nos locais de trabalho do empregado e considerados os dados constantes nos diversos documentos apresentados pela empresa.

*Vil*



#### 4 LAUDOS

Local: WC'S coletivos; Restaurante Universitário; Setor Agropecuário; Lab. De Análises.

Função: Servente

Nº de trabalhadores expostos na função: 06

Carga horária: 44 Horas Semanais

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Executam trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer, lavar, limpar, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza; colocar papel toalha, higiênico e sabonete nos sanitários e a limpeza dos mesmos.

**DESCRIÇÃO DO AMBIENTE LABORAL:**

- Paredes de Alvenaria
- Teto de gesso
- Iluminação Artificial e Natural
- Ventilação Artificial e Natural
- Piso Granito

Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária.

**DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15**

Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	Vírus, fungos e bactérias	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Riscos / CATEGORIA	Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrados (dados da empresa)
				Nenhum

**EPIs indicados para função**

Descrição	CA	Indicação
Bota PVC	38.200	Proteção para os pés
Luvas Látex	11.872	Proteção para as mãos
Máscara Descartável	38.504	Proteção respiratória
Óculos Incolor	35.765	Proteção dos Olhos

**MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):**

Ordem de serviço e EPI

**CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA**

Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.

**CONCLUSÃO TRABALHISTA**

Considerando o que está previsto na Lei Federal N º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N º 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Servente, FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE de 40% enquadrado na atividade de lixo urbano; bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

Data da avaliação ambiental: 12/08/2024  
Emissão: Agosto 2024

Assinatura:



SOLL-Serviços, Obras e Locações LTDA.  
Roberto Abraão de Araújo Maia  
Eng. Segurança do Trabalho  
CREA-FE 7133-D

*Wl*

**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)



## 5 LAUDOS -

**Local:** Salas de aulas; Salas Administrativas; Sala dos Professores; Lab. Informática; Auditório; Área externa; Área comum; Biblioteca; Sala de Habilidades.

**Função:** Servente

Nº de trabalhadores expostos na função: 06

Carga horária: 44 Horas Semanais

**Descrição da Atividade:** executam trabalhos de limpeza em geral em edifícios e laboratórios, acima citados para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer pisos, limpa bancadas, e coleta de resíduos, limpeza de piso teto, parede, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza.

**Descrição do Ambiente Laboral:**

- Paredes de Alvenaria
- Teto de gesso
- Iluminação Artificial e Natural
- Ventilação Artificial e Natural
- Piso Granito

Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária.  
DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15

Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	-	-	-	-
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Riscos / CATEGORIA	Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrado (dados da empresa)
				Nenhum

**EPIs indicados para função**

Descrição	CA	Indicação
Bota PVC	38.200	Proteção para os pés
Luvas Látex	11.872	Proteção para as mãos
Máscara Descartável	38.504	Proteção respiratória
Óculos Incolor	35.765	Proteção dos Olhos

**MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):**

Ordem de serviço e EPI

**CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA**

Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.

**CONCLUSÃO TRABALHISTA**

Considerando o que está previsto na Lei Federal N º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N º 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Servente, NÃO FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE;

Data da avaliação ambiental: 15/08/2024  
Emissão: Agosto 2024

Assinatura:

SOLL-Serviços, Obras e Locações Ltda.  
Roberto Abraão de Araújo Maia  
Eng. Segurança do Trabalho  
CREA-FE 7133-D

**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)



## 6 LAUDOS

<b>Local:</b> Casa do Estudante; Área externa; Biblioteca; Sala de Pesquisa; Salas de aulas; Salas de Professores; Área comum.	<b>Função:</b> Servente			
Nº de trabalhadores expostos na função: 08	Carga horária: 44 Horas Semanais			
<b>Descrição da Atividade:</b> executam trabalhos de limpeza em geral em edifícios e laboratórios, acima citados para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer pisos, limpa bancadas, e coleta de resíduos, limpeza de piso teto, parede, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza.				
<b>Descrição do Ambiente Laboral:</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Paredes de Alvenaria</li> <li>• Teto de gesso</li> <li>• Iluminação Artificial e Natural</li> <li>• Ventilação Artificial e Natural</li> <li>• Piso Granito</li> </ul>				
Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária. <b>DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15</b>				
<b>Riscos ambientais</b>	<b>Avaliação qualitativa</b>	<b>Avaliação quantitativa</b>	<b>Periodicidade da exposição</b>	<b>Fontes geradoras</b>
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	-	-	-	-
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza
<b>Riscos / CATEGORIA</b>	<b>Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE</b>	<b>Metodologia de avaliação</b>	<b>Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS</b>	<b>Danos à saúde encontrado (dados da empresa)</b>
				Nenhum
<b>EPIs Indicados para função</b>				
<b>Descrição</b>	<b>CA</b>	<b>Indicação</b>		
Bota PVC	38.200	Proteção para os pés		
Luvas Látex	11.872	Proteção para as mãos		
Máscara Descartável	38.504	Proteção respiratória		
Óculos Incolor	35.765	Proteção dos Olhos		
<b>MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):</b>				
Ordem de serviço e EPI				
<b>CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA</b>				
Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.				
<b>CONCLUSÃO TRABALHISTA</b>				
Considerando o que está previsto na Lei Federal N º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N º 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Servente, <b>NÃO FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.</b>				
Data da avaliação ambiental: 15/08/2024 Emissão: Agosto 2024	Assinatura:			

SOLL-Serviços, Obras e Locações Ltda.  
Roberto Abraão de Almeida Maia  
Eng. Segurança do Trabalho  
CREA-PE 7133-D



## 7 LAUDOS

Local: UFRN - ADM / OPERACIONAL	Função: Encarregado
Nº de trabalhadores expostos na função: 1	Carga horária: 44 Horas Semanais

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Supervisionar, coordenar e orientar os serviços e pessoal sob sua responsabilidade, zelando pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade dos serviços; II. Distribuir tarefas; III. Acompanhar os serviços em execução; IV. Proceder à revisão diária dos serviços executados; Qualificação Profissional: Os empregados do prestador de serviços deverão estar devidamente treinados para a função, preservação da saúde ocupacional e alfabetizados, especialmente em face da utilização de produtos de limpeza.

**DESCRIÇÃO DO AMBIENTE LABORAL:**

- Paredes de Alvenaria
- Teto de gesso
- Iluminação Artificial e Natural
- Ventilação Artificial e Natural
- Piso Granito

Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária.

**DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15**

Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	-	-	-	-
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Inspeção dos ambientes
Riscos / CATEGORIA	Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrados (dados da empresa)
				Nenhum
EPIs indicados para função				
Descrição	CA		Indicação	
Sapato Social			Proteção dos pés	

**MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):**

Ordem de serviço e EPI

**CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA**

Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.

**CONCLUSÃO TRABALHISTA**

Considerando o que está previsto na Lei Federal N º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N º 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Encarregado, NÃO FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

Data da avaliação ambiental: 15/08/2024  
Emissão: Agosto 2024

Assinatura:

Soll-Serviços, Obras e Locações Ltda.  
Roberto Azevedo Mota  
Eng. Segurança do Trabalho  
CREA-FE 7133-D

**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**  
Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)



**SOLL – Serviços, Obras e Locações Ltda.**

---

**Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho**

**LTCAT**

---

**Insalubridade (NR - 15)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO  
NORTE – CAMPUS SANTA CRUZ**

**AGOSTO 2024**

Estes laudos retratam as condições ambientais e de trabalho, enquadrando-se de acordo com as legislações previdenciárias e trabalhistas vigentes.

*Vil*

**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**  
Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)



## 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA / CONTRATO

Razão Social			
SOLL Serviços, Obras e Locações Ltda.			
Endereço			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Salgadinho	Olinda	PE	CEP: 53110-110
Fone	Web site	E-mail	
3087.0384	www.soll.eng.br	segurancadotrabalho@soll.eng.br	
CNPJ		Atividade Principal	
00.323.090/0001-51		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
Nº. CNAE		Grau De Risco	RESPONSÁVEL PELO LTCAT
78.30-2		01	Roberto Abraão de Azevedo Maia Engenheiro de Segurança do Trabalho Engenheira Civil CREA/PE 7133 - D
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO			
CONTRATO		ENDEREÇO	
Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Santa Cruz		Rua Vila Trairi, S/N – Centro, CEP: 59200-000 SANTA CRUZ	
CNPJ		Atividade Principal	
24.365.710/0001-83		85.32-5 - Educação Superior – Graduação e Pós - Graduação	
Nº de Funcionários	Horário de funcionamento		Período de elaboração
05	Segunda a sexta 07:00 as 22:00 / Sábados 07:00 as 12:00		Agosto 2024

Vil

**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**  
Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)

Esse Laudo Técnico tem por finalidade atender às exigências previstas nos Decretos, Ordens de Serviço e Instruções Normativas oriundas do Ministério da Previdência Social - MPS e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

A partir de 29 de abril de 1995, data da publicação da Lei nº 9.032, a caracterização de atividade como especial depende de comprovação do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, durante quinze, vinte ou vinte e cinco anos em atividade com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, observada a carência exigida.

Qualquer que seja a data do requerimento dos benefícios, as atividades exercidas deverão ser analisadas da seguinte forma:

PERÍODO TRABALHADO	ENQUADRAMENTO
Até 28/04/95	Quadro anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964. Anexos I e II do RBPS, aprovado pelo Decreto nº 83.080, de 1979. Sem exigência de laudo técnico, exceto para o ruído (Nível de Pressão Sonora Elevado).
De 29/04/95 a 13/10/96	Anexo I do Decreto nº 83.080, de 1979. Código 1.0.0 do Anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964. Sem exigência de Laudo Técnico, exceto para o agente nocivo ruído (Nível de Pressão Sonora Elevado).
De 14/10/96 a 05/03/97	Anexo I do Decreto nº 83.080, de 1979. Código 1.0.0 do Anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964. Com exigência de Laudo Técnico para todos os agentes nocivos.
De 06/03/97 a 05/05/99	Anexo IV do Decreto nº 2.172, de 1997. Com exigência de Laudo Técnico para todos os agentes nocivos.
A partir de 06/05/99	Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999. Com exigência de Laudo Técnico para todos os agentes nocivos.





Para os efeitos técnicos e legais, neste documento considera-se *trabalho permanente*, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

Aplica-se também o disposto acima aos períodos de descanso determinados pela legislação trabalhista, inclusive férias, aos de afastamento decorrentes de gozo de benefícios de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez accidentários, bem como aos de percepção de salário maternidade, desde que, à data do afastamento, o segurado estivesse exercendo atividade considerada especial.

Entende-se por **agentes nocivos** aqueles que possam trazer ou ocasionar danos à saúde ou integridade física do trabalhador nos ambientes de trabalho, em função de sua natureza, concentração, intensidade e fator de exposição aos seguintes agentes:

**Agentes Físicos:** O que determina o benefício é a efetiva exposição de modo habitual e permanente acima dos limites de tolerância especificados na legislação previdenciária, quando for o caso, para a exposição a ruídos e temperaturas anormais ou exposição a atividades, tais como: vibração, radiações ionizantes, pressão atmosférica anormal, que independem de limite de tolerância.

**Agentes Químicos:** O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho em condições de causar danos à saúde ou a integridade física do trabalhador.

Para fins de reconhecimento como atividade especial, em razão da exposição a agentes químicos, considerado o RPS vigente à época dos períodos laborados, a avaliação deverá contemplar todas aquelas substâncias existentes no processo produtivo.

**Agentes Biológicos:** O que determina a concessão do benefício é a efetiva exposição aos agentes citados unicamente nas atividades relacionadas no Anexo IV do Decreto nº. 3.048/99, nas formas de microrganismos e parasitas infecciosos vivos e suas toxinas, tais como: Bactérias, Fungos, Parasitas, Bacilos, Vírus, etc.

O reconhecimento como atividade especial, em razão da exposição a agentes biológicos de natureza infectocontagiosa e em conformidade com o período de atividade, será determinado pela efetiva exposição do trabalhador aos agentes citados nos decretos respectivos.

**Associação de Agentes:** O reconhecimento de atividade como especial, em razão de associação de agentes, será determinado pela exposição aos agentes combinados exclusivamente nas tarefas especificadas, devendo ser analisado considerando os itens dos Anexos dos Regulamentos da Previdência Social, vigentes à época dos períodos laborados.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Vilma".

**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**  
Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)



Este Laudo Técnico tem por objetivo avaliar as atividades desenvolvidas pelos empregados no exercício de todas as suas funções e ou atividades, determinando se os mesmos estiveram expostos a agentes nocivos, com potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, bem como avaliar as atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a substâncias inflamáveis ou explosivos, substâncias radioativas, ou radiação ionizante, ou energia elétrica, em condição de risco acentuado.

A caracterização da exposição foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista vigente (Normas Regulamentadoras – NR's, da Portaria nº. 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego), tendo sido realizada inspeção nos locais de trabalho do empregado e considerados os dados constantes nos diversos documentos apresentados pela empresa.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Vil" or "Vilma".



#### 4 LAUDOS

Local: WC'S coletivos; Lab. De Análises; Lab. Análises e Bioquímicas; Lab. Anatomia; Lab. Multidisciplinar e Clínica Médica de Enfermagem.

Função: Servente

Nº de trabalhadores expostos na função: 03

Carga horária: 44 Horas Semanais

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Executam trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer, lavar, limpar, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza; colocar papel toalha, higiênico e sabonete nos sanitários e a limpeza dos mesmos.

**DESCRIÇÃO DO AMBIENTE LABORAL:**

- Paredes de Alvenaria
- Teto de gesso
- Iluminação Artificial e Natural
- Ventilação Artificial e Natural
- Piso Granito

Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária.  
DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15

Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	Vírus, fungos e bactérias	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Riscos / CATEGORIA	Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrados (dados da empresa)
				Nenhum

EPIs indicados para função

Descrição	CA	Indicação
Bota PVC	38.200	Proteção para os pés
Luvas Látex	11.872	Proteção para as mãos
Máscara Descartável	38.504	Proteção respiratória
Óculos Incolor	35.765	Proteção dos Olhos

MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):

Ordem de serviço e EPI

CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA

Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.

CONCLUSÃO TRABALHISTA

Considerando o que está previsto na Lei Federal N º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N º 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Servente, FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE de 40% enquadrado na atividade de lixo urbano; bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

Data da avaliação ambiental: 12/08/2024  
Emissão: Agosto 2024

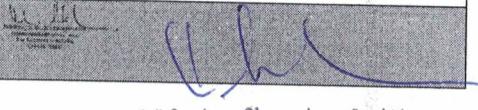
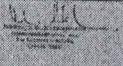
Assinatura:

SOLL-Serviços, Obras e Locações Ltda.  
Roberto Abraão de Azavedo Main  
Eng. Segurança de Trabalho  
CREA-FE 7133-0

SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.  
Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)



## 5 LAUDOS -

<b>Local:</b> Salas de aulas; Auditório; Salas de diretoria; Salas Administrativas; Sala dos Professores; Sala de Reunião; Lab. De Informática; Biblioteca; Lab. De Reabilitação; Lab. de Fisioterapia; Lab. De Nutrição; Clínica de Nutrição; Almoxarifado; Lab. Semiologia;	<b>Função:</b> Servente			
<b>Nº de trabalhadores expostos na função:</b> 01	<b>Carga horária:</b> 44 Horas Semanais			
<b>Descrição da Atividade:</b> executam trabalhos de limpeza em geral em edifícios e laboratórios, acima citados para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer pisos, limpa bancadas, e coleta de resíduos, limpeza de piso teto, parede, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza; limpeza da sala de Luz UV.				
<b>Descrição do Ambiente Laboral:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Paredes de Alvenaria</li> <li>• Teto de gesso</li> <li>• Iluminação Artificial e Natural</li> <li>• Ventilação Artificial e Natural</li> <li>• Piso Granito</li> </ul>				
Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária. <b>DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15</b>				
Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	-	-	-	-
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Riscos / CATEGORIA	Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrado (dados da empresa)
				Nenhum
EPIs indicados para função				
Descrição	CA	Indicação		
Bota PVC	38.200	Proteção para os pés		
Luvas Látex	11.872	Proteção para as mãos		
Máscara Descartável	38.504	Proteção respiratória		
Óculos Incolor	35.765	Proteção dos Olhos		
MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):				
Ordem de serviço e EPI				
<b>CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA</b>				
Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.				
<b>CONCLUSÃO TRABALHISTA</b>				
Considerando o que está previsto na Lei Federal N º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N º 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Servente, <b>NÃO FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE;</b>				
Data da avaliação ambiental: 15/08/2024 Emissão: Agosto 2024	Assinatura:  			

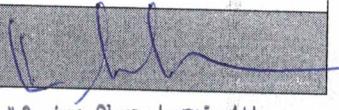
SOLL-Serviços, Obras e Locações Ltda.  
 Roberto Abraão de Azavedo Maia  
 Eng. Segurança do Trabalho  
 CREA-PE 7133-D

*Vil*

**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**  
 Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
 Olinda -PE - CEP 53110-110  
 Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
 CNPJ: 00.323.090/0001-51  
 e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
 Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)



## 6 LAUDOS

<b>Local:</b> Lab. De Informática; Lab. De Microbiologia de Alimentos; Salas de aula; Sala de Pesquisa; Centro de Pesquisa; Residência estudantil; Anexo de Psicologia (Miguel Lula); Copa; Cozinha; Sala de TV.		<b>Função:</b> Servente		
<b>Nº de trabalhadores expostos na função:</b> 01		<b>Carga horária:</b> 44 Horas Semanais		
<b>Descrição da Atividade:</b> executam trabalhos de limpeza em geral em edifícios e laboratórios, acima citados para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer pisos, limpa bancadas, e coleta de resíduos, limpeza de piso teto, parede, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza.				
<b>Descrição do Ambiente Laboral:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Paredes de Alvenaria</li> <li>• Teto de gesso</li> <li>• Iluminação Artificial e Natural</li> <li>• Ventilação Artificial e Natural</li> <li>• Piso Granito</li> </ul>				
Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária. <b>DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15</b>				
<b>Riscos ambientais</b>	<b>Avaliação qualitativa</b>	<b>Avaliação quantitativa</b>	<b>Periodicidade da exposição</b>	<b>Fontes geradoras</b>
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	-	-	-	-
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza
<b>Riscos / CATEGORIA</b>	<b>Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE</b>	<b>Metodologia de avaliação</b>	<b>Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS</b>	<b>Danos à saúde encontrado (dados da empresa)</b>
				Nenhum
<b>EPIs indicados para função</b>				
<b>Descrição</b>	<b>CA</b>	<b>Indicação</b>		
Bota PVC	38.200	Proteção para os pés		
Luvas Látex	11.872	Proteção para as mãos		
Máscara Descartável	38.504	Proteção respiratória		
Óculos Incolor	35.765	Proteção dos Olhos		
<b>MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):</b>				
<b>Ordem de serviço e EPI</b>				
<b>CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA</b>				
Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.				
<b>CONCLUSÃO TRABALHISTA</b>				
Considerando o que está previsto na Lei Federal N º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N º 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Servente, <b>NÃO FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.</b>				
Data da avaliação ambiental: 15/08/2024 Emissão: Agosto 2024		Assinatura:  		

SOLL-Serviços, Obras e Locações LTDA.  
 Roberto Abrão de Araújo Maita  
 Eng. Segurança do Trabalho  
 CREA-FE 7133-D

*Vil*

**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**  
 Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
 Olinda -PE - CEP 53110-110  
 Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
 CNPJ: 00.323.090/0001-51  
 e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
 Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)



# SOLL – Serviços, Obras e Locações Ltda.

---

## Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho

### LTCAT

---

#### Insalubridade (NR - 15)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO  
NORTE – CAMPUS NOVA CRUZ

AGOSTO 2024

Estes laudos retratam as condições ambientais e de trabalho, enquadrando-se de acordo com as legislações previdenciárias e trabalhistas vigentes.

*Vil*

**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**  
Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)



## 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA / CONTRATO

Razão Social			
SOLL Serviços, Obras e Locações Ltda.			
Endereço			
Av. Professor Andrade Bezerra, No. 1523			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Salgadinho	Olinda	PE	CEP: 53110-110
Fone	Web site	E-mail	
3087.0384	www.soll.eng.br	segurancadotrabalho@soll.eng.br	
CNPJ		Atividade Principal	
00.323.090/0001-51		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
Nº. CNAE		Grau De Risco	RESPONSÁVEL PELO LTCAT
78.30-2		01	Roberto Abraão de Azevedo Maia Engenheiro de Segurança do Trabalho Engenheira Civil CREA/PE 7133 - D
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO			
CONTRATO		ENDEREÇO	
Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Nova Cruz		Rua Doutor Galdino de Lima, 224-234, CEP: 59215-000 NOVA CRUZ	
CNPJ		Atividade Principal	
24.365.710/0001-83		85.32-5 - Educação Superior – Graduação e Pós - Graduação	
Nº de Funcionários	Horário de funcionamento		Período de elaboração
01	Segunda a sexta 07:00 as 22:00 / Sábados 07:00 as 12:00		Agosto 2024

*Vil*

**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)

Esse Laudo Técnico tem por finalidade atender às exigências previstas nos Decretos, Ordens de Serviço e Instruções Normativas oriundas do Ministério da Previdência Social - MPS e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

A partir de 29 de abril de 1995, data da publicação da Lei nº 9.032, a caracterização de atividade como especial depende de comprovação do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, durante quinze, vinte ou vinte e cinco anos em atividade com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, observada a carência exigida.

Qualquer que seja a data do requerimento dos benefícios, as atividades exercidas deverão ser analisadas da seguinte forma:

PERÍODO TRABALHADO	ENQUADRAMENTO
Até 28/04/95	Quadro anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964. Anexos I e II do RBPS, aprovado pelo Decreto nº 83.080, de 1979. Sem exigência de laudo técnico, exceto para o ruído (Nível de Pressão Sonora Elevado).
De 29/04/95 a 13/10/96	Anexo I do Decreto nº 83.080, de 1979. Código 1.0.0 do Anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964. Sem exigência de Laudo Técnico, exceto para o agente nocivo ruído (Nível de Pressão Sonora Elevado).
De 14/10/96 a 05/03/97	Anexo I do Decreto nº 83.080, de 1979. Código 1.0.0 do Anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964. Com exigência de Laudo Técnico para todos os agentes nocivos.
De 06/03/97 a 05/05/99	Anexo IV do Decreto nº 2.172, de 1997. Com exigência de Laudo Técnico para todos os agentes nocivos.
A partir de 06/05/99	Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999. Com exigência de Laudo Técnico para todos os agentes nocivos.



Para os efeitos técnicos e legais, neste documento considera-se *trabalho permanente*, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

Aplica-se também o disposto acima aos períodos de descanso determinados pela legislação trabalhista, inclusive férias, aos de afastamento decorrentes de gozo de benefícios de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez accidentários, bem como aos de percepção de salário maternidade, desde que, à data do afastamento, o segurado estivesse exercendo atividade considerada especial.

Entende-se por **agentes nocivos** aqueles que possam trazer ou ocasionar danos à saúde ou integridade física do trabalhador nos ambientes de trabalho, em função de sua natureza, concentração, intensidade e fator de exposição aos seguintes agentes:

**Agentes Físicos:** O que determina o benefício é a efetiva exposição de modo habitual e permanente acima dos limites de tolerância especificados na legislação previdenciária, quando for o caso, para a exposição a ruídos e temperaturas anormais ou exposição a atividades, tais como: vibração, radiações ionizantes, pressão atmosférica anormal, que independem de limite de tolerância.

**Agentes Químicos:** O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho em condições de causar danos à saúde ou a integridade física do trabalhador.

Para fins de reconhecimento como atividade especial, em razão da exposição a agentes químicos, considerado o RPS vigente à época dos períodos laborados, a avaliação deverá contemplar todas aquelas substâncias existentes no processo produtivo.

**Agentes Biológicos:** O que determina a concessão do benefício é a efetiva exposição aos agentes citados unicamente nas atividades relacionadas no Anexo IV do Decreto nº. 3.048/99, nas formas de microrganismos e parasitas infecciosos vivos e suas toxinas, tais como: Bactérias, Fungos, Parasitas, Bacilos, Vírus, etc.

O reconhecimento como atividade especial, em razão da exposição a agentes biológicos de natureza infectocontagiosa e em conformidade com o período de atividade, será determinado pela efetiva exposição do trabalhador aos agentes citados nos decretos respectivos.

**Associação de Agentes:** O reconhecimento de atividade como especial, em razão de associação de agentes, será determinado pela exposição aos agentes combinados exclusivamente nas tarefas especificadas, devendo ser analisado considerando os itens dos Anexos dos Regulamentos da Previdência Social, vigentes à época dos períodos laborados.



SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)

**3 - OBJETIVO**

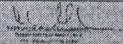
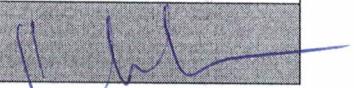
Este Laudo Técnico tem por objetivo avaliar as atividades desenvolvidas pelos empregados no exercício de todas as suas funções e ou atividades, determinando se os mesmos estiveram expostos a agentes nocivos, com potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, bem como avaliar as atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a substâncias inflamáveis ou explosivos, substâncias radioativas, ou radiação ionizante, ou energia elétrica, em condição de risco acentuado.

A caracterização da exposição foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista vigente (Normas Regulamentadoras – NR's, da Portaria nº. 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego), tendo sido realizada inspeção nos locais de trabalho do empregado e considerados os dados constantes nos diversos documentos apresentados pela empresa.

**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)

#### 4 LAUDOS -

<b>Local:</b> Setor D: WC'S; Biblioteca; Sala de Vídeo; Sala de Coordenação; Setor E: Lab. De Física; Salas de Aulas; Lab. Química; Setor C: Salas de aulas.	<b>Função:</b> Servente			
<b>Nº de trabalhadores expostos na função:</b> 01	<b>Carga horária:</b> 44 Horas Semanais			
<b>Descrição da Atividade:</b> executam trabalhos de limpeza em geral em edifícios e laboratórios, acima citados para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer pisos, limpa bancadas, e coleta de resíduos, limpeza de piso teto, parede, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza; limpeza da sala de Luz UV.				
<b>Descrição do Ambiente Laboral:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Paredes de Alvenaria</li> <li>• Teto de gesso</li> <li>• Iluminação Artificial e Natural</li> <li>• Ventilação Artificial e Natural</li> <li>• Piso Granito</li> </ul>				
Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária. <b>DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15</b>				
Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	Vírus, Bactérias e Protozoários	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Riscos / CATEGORIA	Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrado (dados da empresa)
				Nenhum
<b>EPIs indicados para função</b>				
Descrição	CA	Indicação		
Bota PVC	38.200	Proteção para os pés		
Luvas Látex	11.872	Proteção para as mãos		
Máscara Descartável	38.504	Proteção respiratória		
Óculos Incolor	35.765	Proteção dos Olhos		
<b>MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):</b>				
Ordem de serviço e EPI				
<b>CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA</b>				
Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.				
<b>CONCLUSÃO TRABALHISTA</b>				
Considerando o que está previsto na Lei Federal N º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N º 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Servente, <b>NÃO FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE;</b>				
Data da avaliação ambiental: 15/08/2024 Emissão: Agosto 2024		Assinatura:  		

Soll-Serviços, Obras e Locações Ltda.  
 Roberto Abrão de Azavedo Maia  
 Eng. Segurança do Trabalho  
 CREA-PE 7133-0



# SOLL – Serviços, Obras e Locações Ltda.

---

## Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho

### LTCAT

---

#### Insalubridade (NR - 15)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – CAMPUS MACAU**

**AGOSTO 2024**

Estes laudos retratam as condições ambientais e de trabalho, enquadrando-se de acordo com as legislações previdenciárias e trabalhistas vigentes.

*Wll*

**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**  
Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)



## 1 - INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA / CONTRATO

<b>Razão Social</b>			
SOLL Serviços, Obras e Locações Ltda.			
<b>Endereço</b>			
Av. Professor Andrade Bezerra, No. 1523			
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>	<b>CEP</b>
Salgadinho	Olinda	PE	CEP: 53110-110
<b>Fone</b>	<b>Web site</b>	<b>E-mail</b>	
3087.0384	www.soll.eng.br	segurancadotrabalho@soll.eng.br	
<b>CNPJ</b>		<b>Atividade Principal</b>	
00.323.090/0001-51		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
<b>Nº. CNAE</b>		<b>Grau De Risco</b>	<b>RESPONSÁVEL PELO LTCAT</b>
78.30-2		01	Roberto Abraão de Azevedo Maia Engenheiro de Segurança do Trabalho Engenheira Civil CREA/PE 7133 - D
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO</b>			
<b>CONTRATO</b>		<b>ENDEREÇO</b>	
Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Macau		Rua Padre João Clemente, s/n - CEP: 59500-000 MACAU	
<b>CNPJ</b>		<b>Atividade Principal</b>	
24.365.710/0001-83		85.32-5 - Educação Superior – Graduação e Pós - Graduação	
<b>Nº de Funcionários</b>	<b>Horário de funcionamento</b>		<b>Período de elaboração</b>
01	Segunda a sexta 07:00 as 22:00 / Sábados 07:00 as 12:00		Agosto 2024

*Vil*

**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)

Esse Laudo Técnico tem por finalidade atender às exigências previstas nos Decretos, Ordens de Serviço e Instruções Normativas oriundas do Ministério da Previdência Social - MPS e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

A partir de 29 de abril de 1995, data da publicação da Lei nº 9.032, a caracterização de atividade como especial depende de comprovação do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, durante quinze, vinte ou vinte e cinco anos em atividade com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, observada a carência exigida.

Qualquer que seja a data do requerimento dos benefícios, as atividades exercidas deverão ser analisadas da seguinte forma:

PERÍODO TRABALHADO	ENQUADRAMENTO
Até 28/04/95	Quadro anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964. Anexos I e II do RBPS, aprovado pelo Decreto nº 83.080, de 1979. Sem exigência de laudo técnico, exceto para o ruído (Nível de Pressão Sonora Elevado).
De 29/04/95 a 13/10/96	Anexo I do Decreto nº 83.080, de 1979. Código 1.0.0 do Anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964. Sem exigência de Laudo Técnico, exceto para o agente nocivo ruído (Nível de Pressão Sonora Elevado).
De 14/10/96 a 05/03/97	Anexo I do Decreto nº 83.080, de 1979. Código 1.0.0 do Anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964. Com exigência de Laudo Técnico para todos os agentes nocivos.
De 06/03/97 a 05/05/99	Anexo IV do Decreto nº 2.172, de 1997. Com exigência de Laudo Técnico para todos os agentes nocivos.
A partir de 06/05/99	Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999. Com exigência de Laudo Técnico para todos os agentes nocivos.

Vil

**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
 Olinda -PE - CEP 53110-110  
 Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
 CNPJ: 00.323.090/0001-51  
 e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
 Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)

Para os efeitos técnicos e legais, neste documento considera-se *trabalho permanente*, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

Aplica-se também o disposto acima aos períodos de descanso determinados pela legislação trabalhista, inclusive férias, aos de afastamento decorrentes de gozo de benefícios de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez acidentários, bem como aos de percepção de salário maternidade, desde que, à data do afastamento, o segurado estivesse exercendo atividade considerada especial.

Entende-se por **agentes nocivos** aqueles que possam trazer ou ocasionar danos à saúde ou integridade física do trabalhador nos ambientes de trabalho, em função de sua natureza, concentração, intensidade e fator de exposição aos seguintes agentes:

**Agentes Físicos:** O que determina o benefício é a efetiva exposição de modo habitual e permanente acima dos limites de tolerância especificados na legislação previdenciária, quando for o caso, para a exposição a ruídos e temperaturas anormais ou exposição a atividades, tais como: vibração, radiações ionizantes, pressão atmosférica anormal, que independem de limite de tolerância.

**Agentes Químicos:** O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho em condições de causar danos à saúde ou a integridade física do trabalhador.

Para fins de reconhecimento como atividade especial, em razão da exposição a agentes químicos, considerado o RPS vigente à época dos períodos laborados, a avaliação deverá contemplar todas aquelas substâncias existentes no processo produtivo.

**Agentes Biológicos:** O que determina a concessão do benefício é a efetiva exposição aos agentes citados unicamente nas atividades relacionadas no Anexo IV do Decreto nº. 3.048/99, nas formas de microrganismos e parasitas infecciosos vivos e suas toxinas, tais como: Bactérias, Fungos, Parasitas, Bacilos, Vírus, etc.

O reconhecimento como atividade especial, em razão da exposição a agentes biológicos de natureza infectocontagiosa e em conformidade com o período de atividade, será determinado pela efetiva exposição do trabalhador aos agentes citados nos decretos respectivos.

**Associação de Agentes:** O reconhecimento de atividade como especial, em razão de associação de agentes, será determinado pela exposição aos agentes combinados exclusivamente nas tarefas especificadas, devendo ser analisado considerando os itens dos Anexos dos Regulamentos da Previdência Social, vigentes à época dos períodos laborados.



## 3 - OBJETIVO

Este Laudo Técnico tem por objetivo avaliar as atividades desenvolvidas pelos empregados no exercício de todas as suas funções e ou atividades, determinando se os mesmos estiveram expostos a agentes nocivos, com potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, bem como avaliar as atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a substâncias inflamáveis ou explosivos, substâncias radioativas, ou radiação ionizante, ou energia elétrica, em condição de risco acentuado.

A caracterização da exposição foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista vigente (Normas Regulamentadoras – NR's, da Portaria nº. 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego), tendo sido realizada inspeção nos locais de trabalho do empregado e considerados os dados constantes nos diversos documentos apresentados pela empresa.

**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)

#### 4 LAUDOS -

<b>Local:</b> WC'S; Lab. De Física; Lab. Química; Sala de aula; Sala de Coordenação; Salas Administrativas;	<b>Função:</b> Servente
<b>Nº de trabalhadores expostos na função:</b> 01	<b>Carga horária:</b> 44 Horas Semanais

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** executam trabalhos de limpeza em geral em edifícios e laboratórios, acima citados para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer pisos, limpa bancadas, e coleta de resíduos, limpeza de piso teto, parede, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza.

**DESCRIÇÃO DO AMBIENTE LABORAL:**

- Paredes de Alvenaria
- Teto de gesso
- Iluminação Artificial e Natural
- Ventilação Artificial e Natural
- Piso Granito

Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária.  
**DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15**

Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	Vírus, Bactérias e Protozoários	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza
<b>Riscos / CATEGORIA</b>	<b>Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE</b>	<b>Metodologia de avaliação</b>	<b>Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS</b>	<b>Danos à saúde encontrado (dados da empresa)</b>
				Nenhum

**EPIs indicados para função**

Descrição	CA	Indicação
Bota PVC	38.200	Proteção para os pés
Luvas Látex	11.872	Proteção para as mãos
Máscara Descartável	38.504	Proteção respiratória
Óculos Incolor	35.765	Proteção dos Olhos

**MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):**

Ordem de serviço e EPI

**CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA**

Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.

**CONCLUSÃO TRABALHISTA**

Considerando o que está previsto na Lei Federal N º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N º 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Servente, **NÃO FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE;**

Data da avaliação ambiental: 15/08/2024  
Emissão: Agosto 2024

Assinatura:



Soll-Serviços, Obras e Locações Ltda.  
Roberto Abraão de Azevedo Maia  
Eng. Segurança do Trabalho  
CREA-FE 7133-D



**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**  
Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)



**SOLL – Serviços, Obras e Locações Ltda.**

---

**Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho**

**LTCAT**

---

**Insalubridade (NR - 15)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO  
NORTE – CAMPUS CURRAIS NOVOS**

**AGOSTO 2024**

Estes laudos retratam as condições ambientais e de trabalho, enquadrando-se de acordo com as legislações previdenciárias e trabalhistas vigentes.

*Vbl*

**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)



## 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA / CONTRATO

Razão Social						
SOLL Serviços, Obras e Locações Ltda.						
Endereço						
Bairro	Cidade	Estado	CEP			
Salgadinho	Olinda	PE	CEP: 53110-110			
Fone	Web site	E-mail				
3087.0384	www.soll.eng.br	segurancadotrabalho@soll.eng.br				
CNPJ		Atividade Principal				
00.323.090/0001-51		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros				
Nº. CNAE		Grau De Risco	RESPONSÁVEL PELO LTCAT			
78.30-2		01	Roberto Abraão de Azevedo Maia Engenheiro de Segurança do Trabalho Engenheira Civil CREA/PE 7133 - D			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO						
CONTRATO		ENDEREÇO				
Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Currais Novos		Rua Manuel Lopes Filho, 138 Valfredo Galvão CEP: 59380-000 Currais Novos				
CNPJ		Atividade Principal				
24.365.710/0001-83		85.32-5 - Educação Superior – Graduação e Pós - Graduação				
Nº de Funcionários	Horário de funcionamento			Período de elaboração		
06	Segunda a sexta 07:00 as 22:00 / Sábados 07:00 as 12:00			Agosto 2024		

*Vil*  
**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**  
Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)

Esse Laudo Técnico tem por finalidade atender às exigências previstas nos Decretos, Ordens de Serviço e Instruções Normativas oriundas do Ministério da Previdência Social - MPS e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

A partir de 29 de abril de 1995, data da publicação da Lei nº 9.032, a caracterização de atividade como especial depende de comprovação do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, durante quinze, vinte ou vinte e cinco anos em atividade com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, observada a carência exigida.

Qualquer que seja a data do requerimento dos benefícios, as atividades exercidas deverão ser analisadas da seguinte forma:

PERÍODO TRABALHADO	ENQUADRAMENTO
Até 28/04/95	Quadro anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964. Anexos I e II do RBPS, aprovado pelo Decreto nº 83.080, de 1979. Sem exigência de laudo técnico, exceto para o ruído (Nível de Pressão Sonora Elevado).
De 29/04/95 a 13/10/96	Anexo I do Decreto nº 83.080, de 1979. Código 1.0.0 do Anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964. Sem exigência de Laudo Técnico, exceto para o agente nocivo ruído (Nível de Pressão Sonora Elevado).
De 14/10/96 a 05/03/97	Anexo I do Decreto nº 83.080, de 1979. Código 1.0.0 do Anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964. Com exigência de Laudo Técnico para todos os agentes nocivos.
De 06/03/97 a 05/05/99	Anexo IV do Decreto nº 2.172, de 1997. Com exigência de Laudo Técnico para todos os agentes nocivos.
A partir de 06/05/99	Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999. Com exigência de Laudo Técnico para todos os agentes nocivos.

*Vhl*
**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
 Olinda -PE - CEP 53110-110  
 Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
 CNPJ: 00.323.090/0001-51  
 e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
 Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)



Para os efeitos técnicos e legais, neste documento considera-se *trabalho permanente*, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

Aplica-se também o disposto acima aos períodos de descanso determinados pela legislação trabalhista, inclusive férias, aos de afastamento decorrentes de gozo de benefícios de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez accidentários, bem como aos de percepção de salário maternidade, desde que, à data do afastamento, o segurado estivesse exercendo atividade considerada especial.

Entende-se por **agentes nocivos** aqueles que possam trazer ou ocasionar danos à saúde ou integridade física do trabalhador nos ambientes de trabalho, em função de sua natureza, concentração, intensidade e fator de exposição aos seguintes agentes:

**Agentes Físicos:** O que determina o benefício é a efetiva exposição de modo habitual e permanente acima dos limites de tolerância especificados na legislação previdenciária, quando for o caso, para a exposição a ruídos e temperaturas anormais ou exposição a atividades, tais como: vibração, radiações ionizantes, pressão atmosférica anormal, que independem de limite de tolerância.

**Agentes Químicos:** O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho em condições de causar danos à saúde ou a integridade física do trabalhador.

Para fins de reconhecimento como atividade especial, em razão da exposição a agentes químicos, considerado o RPS vigente à época dos períodos laborados, a avaliação deverá contemplar todas aquelas substâncias existentes no processo produtivo.

**Agentes Biológicos:** O que determina a concessão do benefício é a efetiva exposição aos agentes citados unicamente nas atividades relacionadas no Anexo IV do Decreto nº. 3.048/99, nas formas de microrganismos e parasitas infecciosos vivos e suas toxinas, tais como: Bactérias, Fungos, Parasitas, Bacilos, Vírus, etc.

O reconhecimento como atividade especial, em razão da exposição a agentes biológicos de natureza infectocontagiosa e em conformidade com o período de atividade, será determinado pela efetiva exposição do trabalhador aos agentes citados nos decretos respectivos.

**Associação de Agentes:** O reconhecimento de atividade como especial, em razão de associação de agentes, será determinado pela exposição aos agentes combinados exclusivamente nas tarefas especificadas, devendo ser analisado considerando os itens dos Anexos dos Regulamentos da Previdência Social, vigentes à época dos períodos laborados.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Wlly".

**SOLL-Serviços, Obras e Locações LTDA.**

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)



### 3 - OBJETIVO

Este Laudo Técnico tem por objetivo avaliar as atividades desenvolvidas pelos empregados no exercício de todas as suas funções e ou atividades, determinando se os mesmos estiveram expostos a agentes nocivos, com potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, bem como avaliar as atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a substâncias inflamáveis ou explosivos, substâncias radioativas, ou radiação ionizante, ou energia elétrica, em condição de risco acentuado.

A caracterização da exposição foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista vigente (Normas Regulamentadoras – NR's, da Portaria nº. 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego), tendo sido realizada inspeção nos locais de trabalho do empregado e considerados os dados constantes nos diversos documentos apresentados pela empresa.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Wll".



#### 4 LAUDOS

Local: WC'S coletivos.

Função: Servente

Nº de trabalhadores expostos na função: 01

Carga horária: 44 Horas Semanais

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Executam trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer, lavar, limpar, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza; colocar papel toalha, higiênico e sabonete nos sanitários e a limpeza dos mesmos.

**DESCRIÇÃO DO AMBIENTE LABORAL:**

- Paredes de Alvenaria
- Teto de gesso
- Iluminação Artificial e Natural
- Ventilação Artificial e Natural
- Piso Granito

Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária.

**DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15**

Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	Vírus, fungos e bactérias	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Riscos / CATEGORIA	Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrados (dados da empresa)
				Nenhum

**EPIs indicados para função**

Descrição	CA	Indicação
Bota PVC	38.200	Proteção para os pés
Luvas Látex	11.872	Proteção para as mãos
Máscara Descartável	38.504	Proteção respiratória
Óculos Incolor	35.765	Proteção dos Olhos

**MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):**

Ordem de serviço e EPI

**CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA**

Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.

**CONCLUSÃO TRABALHISTA**

Considerando o que está previsto na Lei Federal N º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V, do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N º 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Servente, FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE de 40% enquadrado na atividade de lixo urbano (coleta e industrialização).

Data da avaliação ambiental: 12/08/2024  
Emissão: Agosto 2024

Assinatura:

Soll-Serviços, Obras e Locações Ltda.  
Roberto Abraão de Araújo Maia  
Eng. Segurança do Trabalho  
CREA-FE 71310

**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)



## 5 LAUDOS -

<b>Local:</b> Bloco A: Salas de aulas; Auditório; Bloco B: Salas de diretoria; Salas Administrativas; Sala dos Professores; Sala de Reunião.	<b>Função:</b> Servente						
<b>Nº de trabalhadores expostos na função:</b> 03	<b>Carga horária:</b> 44 Horas Semanais						
<b>Descrição da Atividade:</b> executam trabalhos de limpeza em geral em edifícios e laboratórios, acima citados para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer pisos, limpa bancadas, e coleta de resíduos, limpeza de piso teto, parede, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza.							
<b>Descrição do Ambiente Laboral:</b>							
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Paredes de Alvenaria</li> <li>• Teto de gesso</li> <li>• Iluminação Artificial e Natural</li> <li>• Ventilação Artificial e Natural</li> <li>• Piso Granito</li> </ul>							
Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária. DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15							
Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras			
Físico	-	-	-	-			
Químico	-	-	-	-			
Biológicos	-	-	-	-			
Acidentes	-	-	-	-			
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza			
Riscos / CATEGORIA	Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrado (dados da empresa)			
				Nenhum			
EPIs indicados para função							
Descrição	CA	Indicação					
Bota PVC	38.200	Proteção para os pés					
Luvas Látex	11.872	Proteção para as mãos					
Máscara Descartável	38.504	Proteção respiratória					
Óculos Incolor	35.765	Proteção dos Olhos					
MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):							
Ordem de serviço e EPI							
CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA							
Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.							
CONCLUSÃO TRABALHISTA							
Considerando o que está previsto na Lei Federal N º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N º 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Servente, NÃO FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE;							
Data da avaliação ambiental: 15/08/2024 Emissão: Agosto 2024	Assinatura:						

SOLL-Serviços, Obras e Locações Ltda.  
Roberto Andrade de Azevedo Maia  
Eng. Segurança do Trabalho  
CREA-FE 7133-D



## 6 LAUDOS

<b>Local:</b> Bloco D: Lab. De Informática; Salas de aula; Bloco E: Salas de Aula; Sala de Pesquisa; Bloco F: Centro de pesquisa; Residência estudantil; Salas de aula; Lab. Químico (CDIS).	<b>Função:</b> Servente			
Nº de trabalhadores expostos na função: 02	Carga horária: 44 Horas Semanais			
<b>Descrição da Atividade:</b> executam trabalhos de limpeza em geral em edifícios e laboratórios, acima citados para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer pisos, limpa bancadas, e coleta de resíduos, limpeza de piso teto, parede, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza.				
<b>Descrição do Ambiente Laboral:</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Paredes de Alvenaria</li> <li>• Teto de gesso</li> <li>• Iluminação Artificial e Natural</li> <li>• Ventilação Artificial e Natural</li> <li>• Piso Granito</li> </ul>				
Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária. <b>DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15</b>				
Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	-	-	-	-
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Riscos / CATEGORIA	Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrado (dados da empresa)
				Nenhum
<b>EPIs indicados para função</b>				
Descrição	CA	Indicação		
Bota PVC	38.200	Proteção para os pés		
Luvas Látex	11.872	Proteção para as mãos		
Máscara Descartável	38.504	Proteção respiratória		
Óculos Incolor	35.765	Proteção dos Olhos		
<b>MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):</b>				
Ordem de serviço e EPI				
<b>CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA</b>				
Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.				
<b>CONCLUSÃO TRABALHISTA</b>				
Considerando o que está previsto na Lei Federal N º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N º 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Servente, NÃO FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.				
Data da avaliação ambiental: 15/08/2024 Emissão: Agosto 2024	Assinatura:			

SOLL-Serviços, Obras e Locações Ltda.  
Roberto Andrade de Almeida  
Eng. Segurança do Trabalho  
CREA-FE 7133-0



# SOLL – Serviços, Obras e Locações Ltda.

---

## Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho

### LTCAT

---

#### Insalubridade (NR - 15)

---

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – CAMPUS CAICÓ**

**AGOSTO 2024**

Estes laudos retratam as condições ambientais e de trabalho, enquadrando-se de acordo com as legislações previdenciárias e trabalhistas vigentes.

*Vilh*

**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)

**1 - INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA / CONTRATO**

<b>Razão Social</b>			
SOLL Serviços, Obras e Locações Ltda.			
<b>Endereço</b>			
Av. Professor Andrade Bezerra, No. 1523			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Salgadinho	Olinda	PE	CEP: 53110-110
Fone	Web site	<b>E-mail</b>	
3087.0384	www.soll.eng.br	segurancadotrabalho@soll.eng.br	
<b>CNPJ</b>		<b>Atividade Principal</b>	
00.323.090/0001-51		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
<b>Nº. CNAE</b>		<b>Grau De Risco</b>	<b>RESPONSÁVEL PELO LTCAT</b>
78.30-2		01	Roberto Abraão de Azevedo Maia Engenheiro de Segurança do Trabalho Engenheira Civil CREA/PE 7133 - D
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO</b>			
<b>CONTRATO</b>		<b>ENDEREÇO</b>	
Universidade Federal do Rio Grande do Norte - CAICÓ		Rua Joaquim Gregório, S/N – Penedo, CEP: 59300-000 CAICÓ/RN	
<b>CNPJ</b>		<b>Atividade Principal</b>	
24.365.710/0001-83		85.32-5 - Educação Superior – Graduação e Pós - Graduação	
<b>Nº de Funcionários</b>	<b>Horário de funcionamento</b>		<b>Período de elaboração</b>
13	Segunda a sexta 07:00 as 22:00 / Sábados 07:00 as 12:00		Agosto 2024

*Wl*

**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)

Esse Laudo Técnico tem por finalidade atender às exigências previstas nos Decretos, Ordens de Serviço e Instruções Normativas oriundas do Ministério da Previdência Social - MPS e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

A partir de 29 de abril de 1995, data da publicação da Lei nº 9.032, a caracterização de atividade como especial depende de comprovação do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, durante quinze, vinte ou vinte e cinco anos em atividade com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, observada a carência exigida.

Qualquer que seja a data do requerimento dos benefícios, as atividades exercidas deverão ser analisadas da seguinte forma:

PERÍODO TRABALHADO	ENQUADRAMENTO
<b>Até 28/04/95</b>	<p>Quadro anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964. Anexos I e II do RBPS, aprovado pelo Decreto nº 83.080, de 1979.</p> <p>Sem exigência de laudo técnico, exceto para o ruído (Nível de Pressão Sonora Elevado).</p>
<b>De 29/04/95 a 13/10/96</b>	<p>Anexo I do Decreto nº 83.080, de 1979. Código 1.0.0 do Anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964.</p> <p>Sem exigência de Laudo Técnico, exceto para o agente nocivo ruído (Nível de Pressão Sonora Elevado).</p>
<b>De 14/10/96 a 05/03/97</b>	<p>Anexo I do Decreto nº 83.080, de 1979. Código 1.0.0 do Anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964.</p> <p>Com exigência de Laudo Técnico para todos os agentes nocivos.</p>
<b>De 06/03/97 a 05/05/99</b>	<p>Anexo IV do Decreto nº 2.172, de 1997.</p> <p>Com exigência de Laudo Técnico para todos os agentes nocivos.</p>
<b>A partir de 06/05/99</b>	<p>Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999.</p> <p>Com exigência de Laudo Técnico para todos os agentes nocivos.</p>

*Vhl*

Para os efeitos técnicos e legais, neste documento considera-se *trabalho permanente*, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

Aplica-se também o disposto acima aos períodos de descanso determinados pela legislação trabalhista, inclusive férias, aos de afastamento decorrentes de gozo de benefícios de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez acidentários, bem como aos de percepção de salário maternidade, desde que, à data do afastamento, o segurado estivesse exercendo atividade considerada especial.

Entende-se por **agentes nocivos** aqueles que possam trazer ou ocasionar danos à saúde ou integridade física do trabalhador nos ambientes de trabalho, em função de sua natureza, concentração, intensidade e fator de exposição aos seguintes agentes:

**Agentes Físicos:** O que determina o benefício é a efetiva exposição de modo habitual e permanente acima dos limites de tolerância especificados na legislação previdenciária, quando for o caso, para a exposição a ruídos e temperaturas anormais ou exposição a atividades, tais como: vibração, radiações ionizantes, pressão atmosférica anormal, que independem de limite de tolerância.

**Agentes Químicos:** O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho em condições de causar danos à saúde ou a integridade física do trabalhador.

Para fins de reconhecimento como atividade especial, em razão da exposição a agentes químicos, considerado o RPS vigente à época dos períodos laborados, a avaliação deverá contemplar todas aquelas substâncias existentes no processo produtivo.

**Agentes Biológicos:** O que determina a concessão do benefício é a efetiva exposição aos agentes citados unicamente nas atividades relacionadas no Anexo IV do Decreto nº. 3.048/99, nas formas de microrganismos e parasitas infecciosos vivos e suas toxinas, tais como: Bactérias, Fungos, Parasitas, Bacilos, Vírus, etc.

O reconhecimento como atividade especial, em razão da exposição a agentes biológicos de natureza infectocontagiosa e em conformidade com o período de atividade, será determinado pela efetiva exposição do trabalhador aos agentes citados nos decretos respectivos.

**Associação de Agentes:** O reconhecimento de atividade como especial, em razão de associação de agentes, será determinado pela exposição aos agentes combinados exclusivamente nas tarefas especificadas, devendo ser analisado considerando os itens dos Anexos dos Regulamentos da Previdência Social, vigentes à época dos períodos laborados.



SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)

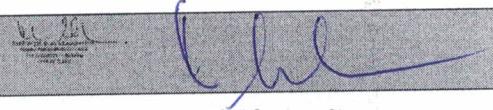
## 3 - OBJETIVO

Este Laudo Técnico tem por objetivo avaliar as atividades desenvolvidas pelos empregados no exercício de todas as suas funções e ou atividades, determinando se os mesmos estiveram expostos a agentes nocivos, com potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, bem como avaliar as atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a substâncias inflamáveis ou explosivos, substâncias radioativas, ou radiação ionizante, ou energia elétrica, em condição de risco acentuado.

A caracterização da exposição foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista vigente (Normas Regulamentadoras – NR's, da Portaria nº. 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego), tendo sido realizada inspeção nos locais de trabalho do empregado e considerados os dados constantes nos diversos documentos apresentados pela empresa.



#### 4 LAUDOS

Local: WC'S coletivos; MULT CAMPI; SERIES; Clínica Médica; Bloco de Medicina; Consultórios.	Função: Servente																																								
Nº de trabalhadores expostos na função: 03	Carga horária: 44 Horas Semanais																																								
<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:</b> Executam trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer, lavar, limpar, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza; colocar papel toalha, higiênico e sabonete nos sanitários e a limpeza dos mesmos.																																									
<b>DESCRIÇÃO DO AMBIENTE LABORAL:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Paredes de Alvenaria</li> <li>• Teto de gesso</li> <li>• Iluminação Artificial e Natural</li> <li>• Ventilação Artificial e Natural</li> <li>• Piso Granito</li> </ul>																																									
Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária. <b>DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15</b>																																									
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Riscos ambientais</th> <th>Avaliação qualitativa</th> <th>Avaliação quantitativa</th> <th>Periodicidade da exposição</th> <th>Fontes geradoras</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Físico</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Químico</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Biológicos</td> <td>Vírus, fungos e bactérias</td> <td>-</td> <td>Habitual / Permanente</td> <td>Limpeza</td> </tr> <tr> <td>Acidentes</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Ergonômicos</td> <td>Postura inadequada</td> <td>-</td> <td>Habitual / Permanente</td> <td>Limpeza</td> </tr> <tr> <td>Riscos / CATEGORIA</td> <td>Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE</td> <td>Metodologia de avaliação</td> <td>Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS</td> <td>Danos à saúde encontrados (dados da empresa)</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Nenhum</td> </tr> </tbody> </table>		Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras	Físico	-	-	-	-	Químico	-	-	-	-	Biológicos	Vírus, fungos e bactérias	-	Habitual / Permanente	Limpeza	Acidentes	-	-	-	-	Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza	Riscos / CATEGORIA	Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrados (dados da empresa)					Nenhum
Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras																																					
Físico	-	-	-	-																																					
Químico	-	-	-	-																																					
Biológicos	Vírus, fungos e bactérias	-	Habitual / Permanente	Limpeza																																					
Acidentes	-	-	-	-																																					
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza																																					
Riscos / CATEGORIA	Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrados (dados da empresa)																																					
				Nenhum																																					
<b>EPIs indicados para função</b>																																									
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>CA</th> <th>Indicação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Bota PVC</td> <td>38.200</td> <td>Proteção para os pés</td> </tr> <tr> <td>Luvas Látex</td> <td>11.872</td> <td>Proteção para as mãos</td> </tr> <tr> <td>Máscara Descartável</td> <td>38.504</td> <td>Proteção respiratória</td> </tr> <tr> <td>Óculos Incolor</td> <td>35.765</td> <td>Proteção dos Olhos</td> </tr> </tbody> </table>		Descrição	CA	Indicação	Bota PVC	38.200	Proteção para os pés	Luvas Látex	11.872	Proteção para as mãos	Máscara Descartável	38.504	Proteção respiratória	Óculos Incolor	35.765	Proteção dos Olhos																									
Descrição	CA	Indicação																																							
Bota PVC	38.200	Proteção para os pés																																							
Luvas Látex	11.872	Proteção para as mãos																																							
Máscara Descartável	38.504	Proteção respiratória																																							
Óculos Incolor	35.765	Proteção dos Olhos																																							
<b>MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):</b>																																									
<b>Ordem de serviço e EPI</b>																																									
<b>CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA</b>																																									
Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.																																									
<b>CONCLUSÃO TRABALHISTA</b>																																									
Considerando o que está previsto na Lei Federal N º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N º 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Servente, FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE de 40% enquadrado na atividade de lixo urbano; bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);																																									
Data da avaliação ambiental: 12/08/2024 Emissão: Agosto 2024	Assinatura: 																																								

SOLL-Serviços, Obras e Locações Ltda.  
 Roberto Azevedo de Araújo Maia  
 Eng. Segurança do Trabalho  
 CREA-FE 2133-0

## 5 LAUDOS -

**Local:** Salas de aulas; Salas Administrativas; Sala dos Professores; Lab. Informática; Auditório; Área externa; Área comum; Biblioteca; Sala de Habilidades.

**Função:** Servente

**Nº de trabalhadores expostos na função: 05**

**Carga horária: 44 Horas Semanais**

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** executam trabalhos de limpeza em geral em edifícios e laboratórios, acima citados para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer pisos, limpa bancadas, e coleta de resíduos, limpeza de piso teto, parede, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza.

**DESCRIÇÃO DO AMBIENTE LABORAL:**

- Paredes de Alvenaria
- Teto de gesso
- Iluminação Artificial e Natural
- Ventilação Artificial e Natural
- Piso Granito

Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária.  
DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15

Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	-	-	-	-
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Riscos / CATEGORIA	Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrado (dados da empresa)
				Nenhum

### EPIs indicados para função

Descrição	CA	Indicação
Bota PVC	38.200	Proteção para os pés
Luvas Látex	11.872	Proteção para as mãos
Máscara Descartável	38.504	Proteção respiratória
Óculos Incolor	35.765	Proteção dos Olhos

### MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):

Ordem de serviço e EPI

### CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA

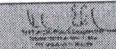
Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.

### CONCLUSÃO TRABALHISTA

Considerando o que está previsto na Lei Federal N º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N º 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Servente, **NÃO FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE;**

Data da avaliação ambiental: 15/08/2024  
Emissão: Agosto 2024

Assinatura:



**SOLL-Serviços, Obras e Locações LTDA.**  
**Roberto Abrão de Almeida**  
**Eng. Segurança do Trabalho**  
**CREA-FE 7133-D**

## 6 LAUDOS

**Local:** Casa do Estudante; Área externa; Biblioteca; Sala de Pesquisa; Salas de aulas; Salas de Professores; Área comum.

**Função:** Servente

**Nº de trabalhadores expostos na função:** 04

**Carga horária:** 44 Horas Semanais

**Descrição da Atividade:** executam trabalhos de limpeza em geral em edifícios e laboratórios, acima citados para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer pisos, limpa bancadas, e coleta de resíduos, limpeza de piso teto, parede, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza.

**Descrição do Ambiente Laboral:**

- Paredes de Alvenaria
- Teto de gesso
- Iluminação Artificial e Natural
- Ventilação Artificial e Natural
- Piso Granito

Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária.

DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15

Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	-	-	-	-
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Riscos / CATEGORIA	Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrado (dados da empresa)
				Nenhum

### EPIs indicados para função

Descrição	CA	Indicação
Bota PVC	38.200	Proteção para os pés
Luvas Látex	11.872	Proteção para as mãos
Máscara Descartável	38.504	Proteção respiratória
Óculos Incolor	35.765	Proteção dos Olhos

### MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):

Ordem de serviço e EPI

### CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA

Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.

### CONCLUSÃO TRABALHISTA

Considerando o que está previsto na Lei Federal N º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N º 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Servente, NÃO FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

Data da avaliação ambiental: 15/08/2024  
Emissão: Agosto 2024

Assinatura:



Soll-Serviços, Obras e Locações Ltda.  
Roberto Abrão de Azevedo Main  
Eng. Segurança do Trabalho  
CREA-FE 7133-D

## 7 LAUDOS

Local: UFRN - ADM / OPERACIONAL	Função: Encarregado
Nº de trabalhadores expostos na função: 1	Carga horária: 44 Horas Semanais

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Supervisionar, coordenar e orientar os serviços e pessoal sob sua responsabilidade, zelando pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade dos serviços; II. Distribuir tarefas; III. Acompanhar os serviços em execução; IV. Proceder à revisão diária dos serviços executados; Qualificação Profissional: Os empregados do prestador de serviços deverão estar devidamente treinados para a função, preservação da saúde ocupacional e alfabetizados, especialmente em face da utilização de produtos de limpeza.

**DESCRIÇÃO DO AMBIENTE LABORAL:**

- Paredes de Alvenaria
- Teto de gesso
- Iluminação Artificial e Natural
- Ventilação Artificial e Natural
- Piso Granito

Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária.

**DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15**

Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	-	-	-	-
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Inspeção dos ambientes
Riscos / CATEGORIA	Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrados (dados da empresa)
				Nenhum
<b>EPIs indicados para função</b>				
Descrição		CA	Indicação	
Sapato Social			Proteção dos pés	
<b>MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):</b>				

Ordem de serviço e EPI

### CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA

Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.

### CONCLUSÃO TRABALHISTA

Considerando o que está previsto na Lei Federal N º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N º 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Encarregado, **NÃO FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.**

Data da avaliação ambiental: 15/08/2024  
Emissão: Agosto 2024

Assinatura:



Soll-Serviços, Obras e Locações Ltda.  
Roberto Azevedo de Araújo  
Eng. Segurança do Trabalho  
CREA-FE 7133-D



**SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.**  
Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho  
Olinda -PE - CEP 53110-110  
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352  
CNPJ: 00.323.090/0001-51  
e-mail: [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)  
Site: [WWW.soll.eng.br](http://WWW.soll.eng.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
DAS - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**PARECER TÉCNICO/ANÁLISE DE SEGURANÇA DO TRABALHO N° 85/2024 - DIVIST/DAS (11.65.05.00.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

Natal-RN, 29 de novembro de 2024.

**1. Identificação:** SOLL Serviços, Obras e Locações LTDA

**Endereço:** Av. Professor Andrade Bezerra, 1523 - Salgadinho - Olinda/PE - CEP 53110-110

**2. Contextualização**

Trata-se de abertura de processo administrativo, visando submeter para análise os documentos apresentados pela empresa SOLL Serviços, Obras e Locações LTDA, referentes aos serviços prestados no âmbito do contrato nº 30/2024.

O presente processo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato nº 30/2024;
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- c) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.
- d) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT;

Durante a análise do processo 23077.161531/2024-65 cujo objeto é a empresa SOLL Serviços, Obras e Locações LTDA, foram constatados os seguintes pontos:

- a) a existência de um Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT informando das situações de insalubridade. Importante registrar que:
  - **LTCAT:** Está voltado para a **previdência social** e a caracterização de atividades especiais para aposentadoria.
  - **Laudo de Insalubridade:** Tem como foco a **legislação trabalhista** e o direito ao adicional de insalubridade.
- b) a existência de um Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT e um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR emitido sem a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). A ART é obrigatória para quaisquer atividades técnicas realizadas por profissionais ou empresas registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme preceituam a **Lei nº 5.194/1966** e a **Lei nº 6.496/1977**.

**3. Nesse contexto, a análise da Engenharia de Segurança da DIVIST/DAS observou o seguinte:**

**3.1. Ausência de ART**

O Laudo de Insalubridade, documento que avalia e atesta condições de trabalho que podem ensejar adicional de insalubridade aos trabalhadores, foi apresentado sem a devida ART. Tal situação configura descumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei nº 6.496/1977, que determina:

"Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de serviços relativos à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à anotação de responsabilidade técnica."

### 3.2. Responsabilidade Técnica

A Lei nº 5.194/1966, em seus artigos 13 e 14, estabelece que é atribuição exclusiva dos profissionais habilitados a realização de atividades técnicas que demandem conhecimentos de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia. O Laudo de Insalubridade se enquadra nessas atividades, necessitando ser elaborado e/ou acompanhado por profissional devidamente registrado e com a respectiva ART emitida.

### 3.3. Impacto Legal e Administrativo

A não emissão da ART pode gerar dúvidas quanto à responsabilidade pelo conteúdo do laudo e à qualificação do profissional que o elaborou, além de configurar infração administrativa passível de penalidades conforme o artigo 6º da Lei nº 6.496/1977 e o artigo 75 da Lei nº 5.194/1966.

**4. Recomendações** 4.1. Notificar a empresa SOLL Serviços, Obras e Locações LTDA para que proceda à emissão da ART correspondente ao Laudo de Insalubridade, regularizando a situação perante o CREA.

4.2. Orientar a empresa sobre a obrigatoriedade de que todos os documentos técnicos elaborados por profissionais da Engenharia estejam devidamente registrados no CREA, conforme legislação vigente.

4.3. Caso a irregularidade não seja sanada, recomenda-se a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis, em conformidade com os dispositivos legais mencionados.

**5. Conclusão** Conforme as constatações realizadas, a empresa SOLL Serviços, Obras e Locações LTDA encontra-se em situação irregular quanto à emissão de ART para o Laudo de Insalubridade.

Importante também a revisão do documento com a apresentação de Laudo de Insalubridade.

(Assinado digitalmente em 29/11/2024 14:30)

JANIO CESAR DA SILVA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

DAS/PROGESP (11.65.05)

Matrícula: ####485#4

Processo Associado: 23077.161531/2024-65

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 85, ano: 2024, tipo: PARECER TÉCNICO/ANÁLISE DE SEGURANÇA DO TRABALHO, data de emissão: 29/11/2024 e o código de verificação: 43b03aaa60



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte**

SUBSTITUIÇÃO à  
RN20250776534

**1. Responsável Técnico**

**ROBERTO ABRAÃO DE AZEVEDO MAIA**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1800996934**

Registro: **477907925RN**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

CPF/CNPJ: **24.365.710/0001-83**

**AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO**

Nº: **S/N**

Complemento: **CAMPUS UNIVERSITÁRIO**

Bairro: **LAGOA NOVA**

Cidade: **NATAL**

UF: **RN**

CEP: **59078970**

Contrato: **30/2024**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO**

Nº: **S/N**

Complemento: **CAMPUS UNIVERSITÁRIO**

Bairro: **LAGOA NOVA**

Cidade: **NATAL**

UF: **RN**

CEP: **59078970**

Data de Início: **01/08/2024**

Previsão de término: **01/08/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Ambiental**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

CPF/CNPJ: **24.365.710/0001-83**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

66 - Laudo > HIGIENE DO TRABALHO > CONDIÇÕES AMBIENTAIS NOS LOCAIS DE TRABALHO - LTCAT > #44.4.1 - DE LAUDO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO ? LTCAT

2,00

un

40 - Estudo > PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > GERENCIAMENTO E CONTROLE DE RISCOS > #42.1.15 - DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)

2,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE LTCAT E PGR DA UFRN

**6. Declarações**

- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restinguem as minhas atribuições.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE



Documento assinado eletronicamente  
com credenciais de login e senha

**ROBERTO ABRAÃO DE AZEVEDO MAIA**  
RNP: **1800996934**  
Data: **11/02/2025 10:38:22**

**ROBERTO ABRAÃO DE AZEVEDO MAIA - CPF: 093.757.244-68**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ:  
**24.365.710/0001-83**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **11/02/2025**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **yZ4bY**  
Impresso em: 11/02/2025 às 10:38:22 por:





## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

### INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo  
Nº 4779079/2025



#### Interessado (1)

Nome / Razão Social: ROBERTO ABRAÃO DE AZEVEDO MAIA	Registro: 1800996934
Endereço: AVENIDA SENADOR SÉRGIO GUERRA, 4220 - PIEDADE - JABOTÃO DOS GUARARAPES	

#### Informações do Protocolo

Nome do Solicitante: ROBERTO ABRAAO DE AZEVEDO MAIA		
Assunto: Visto Profissional		
Emissão: 28/01/2025	Cadastro: 28/01/2025	Situação: Finalizado
Descrição: Protocolo gerado automaticamente.		
Data da solicitação do registro/visto: 28/01/2025		

#### Declarações

Declaro estar ciente da legislação aplicada à Solicitação de Interrupção de registro.

#### Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	28/01/2025	certidao_de_registro_e_quitacao
ANEXO	28/01/2025	requerimento
ANEXO	28/01/2025	comprovante_ou_declaracao_de_endereco_no_estado_do_rio_grande_do_norte

#### Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1		28/01/2025 12:12:36	Recebimento	CD - Centro de Distribuição	CD - Centro de Distribuição
2		29/01/2025 07:54:14	Envio	CD - Centro de Distribuição	SRP - Setor de Registro de Profissional
3		30/01/2025 13:26:30	Recebimento	SRP - Setor de Registro de Profissional	SRP - Setor de Registro de Profissional
4		31/01/2025 09:57:55	Envio	SRP - Setor de Registro de Profissional	FIN-PROF - Finalizados - Profissionais